



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 093 | 27 de Maio de 2026



#FaçaBonito. Proteja nossas Crianças e Adolescentes



SUSPEITOU DE ABUSO?



DENUNCIE!



Disque 100



Polícia Militar: 190



Conselho Tutelar - 24 99292251



Rede municipal de assistência social
Sua denúncia pode salvar
uma infância!

Não se cale.



Secretaria Municipal de
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	39
Secretaria Municipal de Educação.....	41
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	60
Fundo de Previdência.....	60
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	62
Secretaria Municipal de Fazenda.....	63
Câmara Municipal.....	65



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

**um novo
começo
pode mudar
tudo**

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

DECRETO Nº 1115 DE 26 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA O PROGRAMA "BEBÊ A BORDO" COMO MODALIDADE DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2016, ESTABELECE COMPETÊNCIAS COMPARTILHADAS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE, E INCLUI O TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO E VACINAS OBRIGATÓRIAS NOS PRIMEIROS DIAS DE VIDA.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita do Município de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.670, de 20 de abril de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da proteção social e a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas de assistência social e saúde;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem como eixo estruturante a matricialidade sociofamiliar e a intersetorialidade, razão pela qual a garantia do transporte seguro e digno do recém-nascido e da puérpera e acesso à primeira consulta pós-alta, constituem-se como estratégias de proteção social eventual, prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, exigindo articulação entre a Assistência Social e a Saúde.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA BEBÊ A BORDO

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do benefício eventual de auxílio-natalidade previsto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.670/2016, o Programa "Bebê a Bordo", que compreende:

- I. o traslado da puérpera e do recém-nascido da unidade hospitalar ou maternidade até o domicílio após a alta hospitalar;
- II. o transporte para a primeira consulta do recém-nascido.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente para deslocamentos realizados no âmbito do Município de Barra do Piraí, não abrangendo transporte intermunicipal ou interestadual.

Art. 2º. São beneficiários do Programa "Bebê a Bordo" as famílias que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Art. 4º, I da Lei Municipal nº 2.670/2016.

CAPÍTULO II

DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. O Programa "Bebê a Bordo" será operacionalizado mediante articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, observado o seguinte fluxo:

- I. o CRAS realiza a concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade e habilita a família ao Programa;
- II. a unidade hospitalar ou maternidade comunica diretamente à Coordenação de Logística da Secretaria Municipal de Assistência Social a data prevista da alta;
- III. a Coordenação de Logística agenda o veículo, organiza o traslado do domicílio e informa a família beneficiária sobre data, horário e procedimentos;
- IV. a puérpera ou responsável familiar entra em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social para solicitar o agendamento do transporte para o primeiro atendimento de saúde do recém-nascido após a alta hospitalar.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Subseção I

Dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)

- I. realizar a avaliação socioeconômica e o deferimento do benefício eventual de auxílio-natalidade, nos termos dos Arts. 4º e 10 da Lei Municipal nº 2.670/2016, incluindo a habilitação da família para o Programa "Bebê a Bordo";
- II. manter cadastro atualizado das famílias habilitadas ao Programa, com informações de contato, endereço e comprovante de renda familiar em sistema de monitoramento ou congênere;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- III. assegurar que o processo de habilitação e concessão do transporte ocorra sem qualquer constrangimento ou situação vexatória, nos termos do Art. 2º parágrafo único da Lei Municipal nº 2.670/2016;

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- IV. receber diretamente da unidade hospitalar ou maternidade a comunicação da data prevista da alta da puérpera e do recém-nascido;
- V. coordenar a agenda de veículos destinados aos translados do Programa;
- VI. garantir que o transporte seja realizado em veículo adequado e compatível com as normas de segurança para o transporte de recém-nascidos, incluindo a previsão orçamentária para contratação de veículo licenciado com dispositivo de retenção para bebês (bebê-conforto) ou credenciamento de motorista com veículo devidamente adequado, conforme a legislação de trânsito;
- VII. organizar o agendamento do traslado e comunicar diretamente à família beneficiária a data, o horário e os procedimentos para o transporte de alta hospitalar para o domicílio;
- VIII. receber a solicitação da puérpera ou responsável familiar para o agendamento do transporte destinado ao primeiro atendimento de saúde do recém-nascido após a alta, organizando o respectivo traslado;
- X. acompanhar a execução dos translados e manter registros centralizados de cada atendimento, com identificação da família, data, destino e responsável pelo transporte.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa "Bebê a Bordo":

- I. atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a unidade hospitalar ou maternidade para viabilizar o fluxo de comunicação necessário à operacionalização do Programa;
- II. prestar apoio técnico às equipes envolvidas quanto aos fluxos assistenciais relacionados ao cuidado materno-infantil e à vinculação da puérpera e do recém-nascido à rede municipal de saúde;
- III. orientar as unidades de saúde e maternidades quanto aos procedimentos de comunicação e integração necessários à execução do Programa;
- IV. manter, no âmbito das atribuições já inerentes aos serviços de saúde, as ações relacionadas à alta hospitalar, orientação da puérpera,





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

encaminhamento à atenção básica, vacinação, triagem neonatal e acompanhamento inicial do recém-nascido;

- V. apoiar institucionalmente a integração entre a maternidade, a atenção primária à saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a continuidade do cuidado após a alta hospitalar.

Art. 6º. Compete ao Hospital ou Maternidade, no âmbito do Programa "Bebê a Bordo":

- I. garantir que a unidade hospitalar ou maternidade onde ocorreu o parto comunique diretamente à Coordenação de Logística da Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 24 horas ou, em caso de urgência, de forma imediata, a data e horário previstos para a alta da puérpera e do recém-nascido;
- II. encaminhar à Coordenação de Logística a notificação de alta contendo:
 - a) nome completo da puérpera;
 - b) número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
 - c) data e horário previstos para a alta hospitalar;
 - d) endereço de destino (domicílio);
 - e) indicação da unidade básica de saúde de referência para onde a puérpera e o recém-nascido deverão ser encaminhados para o primeiro atendimento após a alta hospitalar;
- III. orientar a puérpera sobre a importância do acompanhamento de saúde do recém-nascido e sobre a necessidade de entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social para solicitar o transporte para o primeiro atendimento após a alta;
- III. comunicar à Coordenação de Logística da Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração que inviabilize a alta na data prevista, para reorganização imediata da logística de transporte.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSLADO

Art. 7º. O traslado da maternidade ao domicílio será realizado pelo veículo designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme agenda fornecida pelo setor de logística, no horário definido a partir da notificação da alta hospitalar.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Art. 8º. O traslado para o primeiro atendimento de saúde do recém-nascido após a alta hospitalar será realizado mediante solicitação prévia da puérpera ou responsável familiar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os prazos recomendados pelas normativas federais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transporte previsto no caput será garantido pelo Programa, limitando-se à alta hospitalar para o domicílio e ao primeiro atendimento de saúde do recém-nascido após a alta, não se estendendo aos atendimentos de rotina continuada.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do Programa "Bebê a Bordo" correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social e, quando couber, de recursos vinculados ao cofinanciamento estadual e federal, respeitada a legislação vigente.

Art. 10. Poderão ser editadas portarias conjuntas entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde para a regulamentação de procedimentos operacionais complementares ao Programa "Bebê a Bordo".

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de Maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Processo Administrativo nº 020310/000301/2026
SMG/HF/PVGR





DECRETO Nº1117 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: “Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.346 de 26 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.022	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 42100001	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
	TOTAL	6.000.000,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizada como fonte de recurso a transferência decorrente da Portaria GM/ME nº 10.717, de 06 de abril de 2026, vinculada à Proposta nº 36000779934202600, destinada ao incremento do custeio das ações e serviços de saúde voltados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de média complexidade, especialmente procedimentos com finalidade diagnóstica, cujo montante foi depositado em 08 de maio de 2026, na conta nº 569579054-5, mantida junto à Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentação anexa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 07 de maio de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000779934202600

Ano
2026

CNPJ
01606604000149

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
98.506

Telefone

Município
BARRA DO PIRAI

CEP
27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	42100001	6.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES	CNES	Valor
Estabelecimento SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	R\$ 6.000.000,00

Valor da Proposta: R\$

6.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.000.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	6.000.000,00

Justificativa
RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

As emendas parlamentares, por se configurarem como recursos não previamente programados no orçamento municipal, demandam a organização de um processo estruturado de contratualização para sua adequada execução. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde adota as medidas administrativas necessárias para viabilizar a contratação de prestadores, garantindo a correta aplicação dos recursos. Tal organização é fundamental para ampliar a oferta de serviços, especialmente no que se refere aos exames de imagem, contribuindo diretamente para a redução da demanda reprimida e para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde.

A presente proposta de emenda tem como finalidade o credenciamento de novos serviços especializados para a realização de exames de imagem no âmbito do município. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em organização para abertura de processo administrativo para credenciamento de prestadores, visando ampliar a oferta e reduzir a demanda reprimida por procedimentos diagnósticos.

Dessa forma, considerando que os prestadores ainda não foram selecionados e contratados, não havendo, neste

Barra do Piraí/RJ

10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade
deste documento visualizado diretamente no portal
www.barradopirai.rj.gov.br



momento, a possibilidade de atender a diligência informando o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vinculado à execução dos serviços. Após a conclusão do processo de credenciamento e formalização dos contratos, os estabelecimentos devidamente habilitados serão cadastrados e vinculados conforme as normativas vigentes.

A medida visa garantir maior transparência, ampliação do acesso e qualificação da rede de atenção à saúde, assegurando a execução eficiente dos recursos públicos destinados à média complexidade.

Serão definidas as seguintes metas para este plano de trabalho:

Metas quantitativas:

1. Ampliar a oferta de exames de imagem no âmbito do SUS municipal.
2. Aumentar a capacidade de atendimento da rede diagnóstica, conforme demanda regulada.
3. Atender à demanda de exames diagnósticos regulados, garantindo acesso oportuno aos usuários.
4. Manter a regularidade na oferta dos exames diagnósticos, evitando descontinuidade dos serviços.

Metas qualitativas:

1. Assegurar a realização dos exames conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo qualidade diagnóstica e segurança do paciente.
2. Garantir laudos emitidos por profissionais habilitados, com prazo adequado e padronização técnica.
3. Implantar fluxo regulatório eficiente e informatizado, promovendo organização do acesso e transparência na fila de espera.

A presente proposta de cadastramento de emenda parlamentar individual tem como finalidade o custeio de ações e serviços de saúde de média complexidade, por meio da contratação de serviços de terceiros, visando assegurar a continuidade, e qualificação da assistência prestada à população do município.

A rede municipal de saúde apresenta demanda por procedimentos e atendimentos especializados, especialmente no âmbito da média complexidade, incluindo cirurgias, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, cuja oferta própria ainda se mostra insuficiente para atender, de forma oportuna e resolutiva, às necessidades da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de terceiros configura-se como estratégia essencial para redução de filas de espera, ampliação do acesso e garantia da integralidade do cuidado, princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, tal medida contribui para a organização da rede de atenção à saúde, evitando desassistência e agravamento de condições clínicas que poderiam evoluir para situações de maior complexidade e custo.

Importante destacar que a proposta está alinhada às diretrizes do planejamento municipal de saúde, bem como às normativas vigentes de financiamento do SUS, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos com foco na eficiência, economicidade e melhoria dos indicadores de saúde.

Dessa forma, o cadastramento da presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecimento da rede de atenção à saúde, com ênfase na média complexidade, garantindo atendimento digno, oportuno e de qualidade à população usuária do SUS.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000.000,00





ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2026 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 109
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

		FUNSAUDE					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000779934202600	6.000.000,00	42100001	6.000.000,00	103
		FUNDO					





ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2026	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ 01.606.604/0001-49	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UF RJ	Município BARRA DO PIRAI
	Código IBGE 330030	População 98.506 habitantes
Ano Censo 2025	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL	Proposta 38000779934202600

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	P
Parcela			Repassa	OB	OB						
Única em 2026	034357	08/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5695790545	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00		2
Total							6.000.000,00	0,00	6.000.000,00		

18/05/2026 15:10

extrato_pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE B PIRAI
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000569579054-5

18/05/2026 15:10:41

Saldo anterior ao período solicitado R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 18/05/2026

Data	Documento	Histórico	Valor	Saldo
Data Efetiva				
11/05/2026 11/05 07:31	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00 C
11/05/2026 12/05 03:22	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00 C
11/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C
SAC CAIXA 0800 726 0101	Ouvadoria 0800 725 7474			
Pessoas com deficiência auditiva 0800 726 2492	Alô CAIXA 0800 104 0104			





Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº1118 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: “Abre o **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) referente incremento temporário ao custeio de serviços à Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Município.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.348 de 26 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.018	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 44210008	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portaria GM/ME nº 10.875, de 13 de abril de 2026 proposta 36000791272202600, incremento ao custeio de serviços de ações e serviços de metas quantitativas de média complexidade-procedimentos clínicos e procedimentos com finalidade diagnósticas, cujo valor, foi depositado no dia 08/05/2026 na conta 569666699-6 EMENDAS da Caixa Econômica Federal do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

terça-feira, 14 de abril de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000791272202600

Ano
2026

CNPJ
01606604000149

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
98.506

Telefone

Município
BARRA DO PIRAI

CEP
27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	44210008	5.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	R\$ 5.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 5.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor
5.000.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos Clínicos

Valor
2.000.000,00

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Valor
3.000.000,00

Justificativa

RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

Em atenção à diligência, informa-se que o processo de contratação para a execução dos procedimentos de média complexidade com finalidade diagnóstica encontra-se em fase final de tramitação. Parte do recurso será destinada à realização de exames, procedimentos e consultas na área de oftalmologia, sendo que, até o presente momento, a empresa que apresentou conformidade com os requisitos técnicos e operacionais foi o INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA, inscrito no CNES sob o nº 4291123 e CNPJ nº 44.533.302/0001-09. O referido estabelecimento possui habilitação compatível, bem como estrutura física adequada, equipamentos específicos e equipe profissional qualificada para atender à demanda reprimida do município no que se refere aos exames diagnósticos oftalmológicos.

Destaca-se, entretanto, que não haverá a aplicação integral do montante do recurso neste único prestador, uma vez

Barra do Piraí/RJ

15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade
deste documento visualizado diretamente no portal
www.barradopirai.rj.gov.br



que estão em andamento outros processos de contratação voltados à execução de diferentes exames, procedimentos e consultas em outras especialidades de média complexidade, conforme previsto na proposta.

Ressalta-se ainda que o processo de credenciamento possui natureza dinâmica, podendo resultar na habilitação de diferentes prestadores ao longo de sua vigência, conforme o atendimento aos critérios técnicos, legais e de capacidade operacional estabelecidos. Dessa forma, a empresa inicialmente indicada poderá ser complementada por outros prestadores aptos, respeitando-se as condições do credenciamento. Por fim, esclarece-se que a prestação de contas será realizada de forma fidedigna no Relatório Anual de Gestão (RAG), contemplando os contratos efetivamente firmados e as empresas executoras dos serviços, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a execução dos recursos.

Como as emendas parlamentares se configuram um recursos não previamente programados no orçamento municipal, demandam a organização de um processo estruturado de contratualização para sua adequada execução. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde adota as medidas administrativas necessárias para viabilizar a contratação de prestadores por meio de chamamento público, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

A presente proposta de emenda tem como finalidade garantir a oferta de serviços de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, abrangendo a realização de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais. Tal estratégia se faz necessária diante da limitação operacional da rede própria, que não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda existente, tornando imprescindível a complementação por meio de prestadores privados.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de organização e instrução processual para a abertura de chamamento público destinado ao credenciamento de prestadores aptos à execução dos serviços propostos. Considerando a natureza desse instrumento, que exige etapas formais de publicação, habilitação, análise documental e posterior formalização contratual, informa-se que, no presente momento, ainda não há definição dos estabelecimentos executores, não sendo possível indicar os respectivos Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Após a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos, os prestadores habilitados serão devidamente cadastrados e vinculados aos sistemas oficiais, conforme as normativas vigentes, assegurando rastreabilidade, controle e transparência na execução dos serviços.

A iniciativa visa reduzir a demanda reprimida, qualificar o acesso aos serviços especializados, de finalidade diagnóstica e garantir maior resolutividade da atenção à saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Serão definidas as seguintes metas para este plano de trabalho:

Metas quantitativas:

1. Garantir a oferta de consultas especializadas no âmbito do SUS municipal.
2. Expandir a realização de exames diagnósticos conforme a demanda regulada.
3. Garantir a execução de procedimentos ambulatoriais de média complexidade.
4. Garantir a continuidade da oferta dos serviços, evitando desassistência à população.

Metas qualitativas:

1. Assegurar que consultas, exames e procedimentos sejam realizados conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.
2. Garantir atendimento por profissionais habilitados, com qualidade técnica e humanização do cuidado.
3. Monitorar e avaliar continuamente a execução dos serviços contratados, garantindo eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.
4. Promover a integração dos serviços contratados com a rede de atenção à saúde, assegurando a continuidade do cuidado ao usuário.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO II

15/04/2026, 15:25

PORTARIA GM/MS Nº 10.875, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - PORTARIA GM/MS Nº 10.875, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 15/04/2026 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.875, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	36000791272202600	5.000.000,00	44210008	5.000.000,00	1030.
----	----------------	--	-------------------	--------------	----------	--------------	-------

ANEXO III

14/05/2026 15:36

extrato_pdf

GERENCIADOR

CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BP

CNPJ: 01.606.604/0001-49

Agência: 00177 Conta: 000569666699-6

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 14/05/2026

Data	Documento	Histórico	Valor	Saldo
Data Efetiva				
11/05/2026	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00 C
11/05/2026	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00 C
11/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

14/05/2026 15:36:53





Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº1119 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: “Abre o **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) de Financiamento Estadual Temporário dos serviços de Hemodiálise realizadas em Barra do Piraí à Saúde pelo Estado do RJ.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.349 de 26 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.021	Financiamento Temporário de Sv de Hemodiálise	
3.3.90.39.00.006.0028.16210000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.480.000,00
	TOTAL	3.480.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, informamos que será utilizada como fonte de recurso a Resolução SES nº 3.883, referente ao financiamento temporário, destinado ao custeio de serviços não habilitados de hemodiálise ambulatorial para pacientes renais crônicos. Os respectivos recursos foram depositados nos dias 06/04, 24/04 e 06/05/2026, na conta nº 0040825-5, agência 0555, do Banco Bradesco, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos anexados aos autos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I

44

ANO LI - Nº 192 - PARTE I
SEXTA-FEIRA - 17 DE OUTUBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3682 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GERENTE EXECUTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-08001/017947/2025, e o disposto no Decreto Estadual nº 44.879/2014, de 15/07/2014 e na Resolução SEDSEC nº 015/2009, Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SILVIO HENRIQUE RABELO DE MELLO PALHARES ID Funcional nº 3158873-0, para exercer a função de Gerente Executivo da Proposta de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Protetora dos Animais de Volta Redonda, que tem por objetivo o apoio de atividades de resgate, tratamento, castração e encaminhamento de animais vítimas de abandono e maus-tratos, assim de campanhas educativas e ações conjuntas com os órgãos de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

NR: 2687393

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3683 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O FINANCIAMENTO TEMPORÁRIO, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, PARA SERVIÇOS NÃO HABILITADOS DE HEMODIÁLISE AMBULATORIAL PARA PACIENTES RENAI CRÔNICOS NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAI E BARRA MANSA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo SEI-08001/025624/2025, e

CONSIDERANDO:

zantes e receita ml reais) para o serviço localizado no município de Barra do Piraí e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o serviço localizado no município de Barra Mansa e deverá observar os seguintes critérios:

I - a média de procedimentos de Tratamento Dialítico (030501) em 2024 nos municípios;

II - o número de pacientes informados pelas Secretarias Municipais em contrato;

III - valores de referência da tabela de procedimentos do SUS.

Art. 3º - A prestação de contas será realizada pelas Secretarias Municipais de Saúde em contrato, responsáveis pelo controle e avaliação dos serviços realizados em seus territórios, com a emissão de documento mensal, contendo os relatórios emitidos pelo Sistema de Informação Ambulatorial/SUS, anexados por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os processos para transferência dos recursos mensais estabelecidos por esta Resolução serão instruídos com os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial/SUS, anexados por dois servidores das Secretarias Municipais de Saúde gestoras dos prestadores, a saber Barra do Piraí e Barra Mansa, a relação de ANAC e relatórios de pacientes emitidos pela Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Das competências e obrigações:

I. Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ):

a) regular o acesso aos pacientes de hemodiálise no serviço localizado em Barra do Piraí e Barra Mansa, e emitir relatórios;

b) repassar os recursos estabelecidos por esta Resolução aos Fundos Municipais de Saúde de Barra do Piraí e Barra Mansa, após o atendimento dos termos dos art. 1º, § 2º e art. 3º aqui dispostos;

II. Compete às unidades prestadoras de serviços de hemodiálise:

a) ser responsável pela assistência às pessoas em tratamento de hemodiálise;

b) submeter à regulação estadual os pacientes em tratamento e ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

c) submeter-se às normas sanitárias vigentes e Portaria GMMS nº 1.673, de 7 de junho de 2018.

III. Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

a) realizar o repasse dos recursos ao prestador do serviço para custeio dos serviços, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

b) realizar o monitoramento e a avaliação do serviço de hemodiálise, de acordo com as obrigações previstas em contrato e pela legislação vigente;

c) apresentar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) as avaliações e monitoramento do serviço de hemodiálise, sempre que solicitado;

d) solicitar à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro o repasse referente aos procedimentos realizados e regulados, conforme art. 2º desta Resolução.

Art. 5º - O prestador, beneficiado pelo recurso de que trata a presente Resolução, deverá utilizá-lo para as despesas de custeio, conforme classificação dos elementos de despesa do Estado relacionado à hemodiálise.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14/10/2025

PROCESSO Nº SEI-08001/009456/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 184/25, para aquisição do medicamento CLORIDATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (Item 01), em favor da empresa SICAPLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 88.920,00 (oitenta e oito mil novecentos e vinte reais), conforme preceitos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.132/2021.

NR: 2687393

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 02.10.2025

READAPTA pelo prazo de 1 ano, os servidores:

DEBORA RODRIGUES LIMEIRA DE ALMEIDA ROCHA, Professor Docente I, matrícula nº 959.864-0, ID Funcional nº 4376381-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviço que não exija ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-03001/090514/2025.

WEBSTER BARRETO DA SILVA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 872.325-6, ID Funcional nº 4177140-0, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-36006/003471/2025.

READAPTA pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ALINE PEREIRA DA SILVA LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 965.396-5, ID Funcional nº 4382049-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-03001/086580/2025.

CARMEN LUCIA MELLO, Professor Docente I, matrícula nº 544.317-8 e nº 833.456-7, ID Funcional nº 4004295-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por pe-





ANEXO II

bradesco

net empresa

Nome do usuário: ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA
Data da operação: 04/05/2026 - 14h48

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total Bloqueado (R\$)	Total (R\$) (A+B)
00555 0040825-5	7.691.765,39	300,00	7.692.065,39

Extrato de: Ag: 555 | CC: 0040825-5 | Entre 01/04/2026 e 30/04/2026

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2026	SALDO ANTERIOR				7,00
06/04/2026	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608004323 0000022521	4323	290.000,00		290.007,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS RCPFRF CP P PUBLICO	753787		-290.006,00	1,00
24/04/2026	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005735 0000022687	5735	290.000,00		290.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005736 0000022687	5736	290.000,00		580.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005737 0000022687	5737	290.000,00		870.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005739 0000022687	5739	290.000,00		1.160.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005740 0000022687	5740	290.000,00		1.450.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005744 0000022687	5744	290.000,00		1.740.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005746 0000022687	5746	290.000,00		2.030.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005752 0000022687	5752	290.000,00		2.320.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005755 0000022687	5755	290.000,00		2.610.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS RCPFRF CP P PUBLICO	750874		-2.610.000,00	1,00
Total			2.900.000,00	-2.900.006,00	1,00

Os dados acima têm como base 04/05/2026 às 14h48 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WISE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 04/05/2026 às 14h48 e estão sujeitos a alterações.





ANEXO III

bradesco

net empresa

Nome do usuário: ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA

Data da operação: 12/05/2026 - 10h23

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total Bloqueado (R\$)	Total (R\$) (A+B)
00555 0040825-5	R 293.836,80	300,00	8.294.136,80

Extrato de: Ag: 555 | CC: 0040825-5 | Entre 01/05/2026 e 31/05/2026

Data	Lançamento	Octo.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/04/2026	SALDO ANTERIOR				1,00
06/05/2026	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005973 0000022806	5973	290.000,00		290.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202608005980 0000022806	5980	290.000,00		580.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICIRF CP P.PUBLICO	757047		-580.000,00	1,00
Total			580.000,00	-580.000,00	1,00

Os dados acima têm como base 12/05/2026 às 10h23 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 12/05/2026 às 10h23 e estão sujeitos a alterações.





Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº1120 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: “Abre o **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente incremento temporário ao custeio de serviços à Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Município.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.345 de 26 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.023	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 37560015	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portaria GM/ME nº 10.597, de 01 de abril de 2026 proposta 36000782830202600, incremento ao custeio de serviços de ações e serviços de metas quantitativas/qualitativas de unidade de custeios prolongados-leitos UCP, cujo valor, foi depositado no dia 06/05/2026 na conta 569572117-9 EMENDAS - Caixa Econômica Federal, do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 09 de abril de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta
36000782830202600

Ano
2026

CNPJ
01606604000149

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
98.506

Telefone

Município
BARRA DO PIRAI

CEP
27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	37560015	500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO	2799308	R\$ 500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI

Valor
500.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS

Leitos UCP

Valor
500.000,00

Justificativa

RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

Manutenção e Operacionalização de Leitos de Cuidados Prolongados no Hospital Cruz Vermelha 4 CNES 2799308

OBJETO
Custeio para aquisição de materiais de consumo e contratação de pessoa jurídica visando à manutenção e operacionalização de leitos de cuidados prolongados/paliativos no Hospital Cruz Vermelha, CNES nº 2799308, no Município de Barra do Piraí/RJ.

JUSTIFICATIVA
A presente proposta tem por objetivo fortalecer a rede de atenção à saúde do Município de Barra do Piraí por meio da manutenção e operacionalização de leitos de cuidados prolongados/paliativos no Hospital Cruz Vermelha (CNES nº 2799308), estabelecimento classificado como polo de prevenção de agravos e promoção da saúde.

A proposta se fundamenta na crescente demanda por assistência a pacientes com doenças crônicas, limitações

Barra do Piraí/RJ

23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade deste documento visualizado diretamente no portal www.barradopirai.rj.gov.br



funcionais e necessidade de cuidados contínuos, que não necessitam de internação de alta complexidade, mas demandam acompanhamento multiprofissional especializado e prolongado.

A insuficiência de leitos dessa natureza na rede pública impacta diretamente na ocupação hospitalar, contribuindo para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, além de comprometer a regulação eficiente do acesso aos serviços de saúde.

A contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos leitos permitirá maior eficiência administrativa, garantia de equipe multiprofissional qualificada, continuidade do cuidado, redução de reinternações e promoção da desospitalização segura e humanizada.

A proposta está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à integralidade da assistência, organização das Redes de Atenção à Saúde e uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a emenda parlamentar contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada, ampliação do acesso e qualificação dos serviços de saúde no município.

Etapas: Etapa 1: Formalização contratual
Etapa 2: Contratação de pessoa jurídica
Etapa 3: Aquisição de materiais de consumo
Etapa 4: Operacionalização dos leitos
Etapa 5: Monitoramento e avaliação
Prazo total: 12 meses

Objetivo Geral: Garantir a manutenção e funcionamento contínuo de leitos de cuidados prolongados/paliativos, assegurando assistência integral, humanizada e resolutiva aos usuários do SUS no Município de Barra do Piraí.
Objetivos específicos: Manter leitos de cuidados prolongados/paliativos em funcionamento contínuo; Garantir os insumos necessários e equipe multiprofissional qualificada; Reduzir a sobrecarga dos serviços hospitalares de média e alta complexidade.

Público-alvo: Pacientes do Sistema Único de Saúde com doenças crônicas, limitações funcionais e necessidade de cuidados prolongados e/ou paliativos no Município de Barra do Piraí e região.

Metas e Indicadores:

Metas quantitativas:

Meta 1 - Manutenção de Leitos

- ↳ Manter leitos de cuidados prolongados/paliativos ativos por 12 meses
- ↳ Indicador: percentual de leitos em funcionamento
- ↳ Meta: 100%

Meta 2 - Equipe Multiprofissional

- ↳ Garantir contratação de equipe multiprofissional via pessoa jurídica
- ↳ Indicador: percentual de equipe implantada
- ↳ Meta: 100%

Meta 3 - Aquisição de Insumos

- ↳ Adquirir os insumos necessários para a manutenção do funcionamento da unidade hospitalar
- ↳ Indicador: percentual materiais adquiridos
- ↳ Meta: 100%

Meta 4 - Execução Financeira

- ↳ Executar os recursos da emenda dentro da vigência
- ↳ Indicador: percentual de execução financeira
- ↳ Meta: 100%

Metas qualitativas:

Meta 5 - Humanização do cuidado

- ↳ Assegurar atendimento baseado nos princípios de cuidados paliativos, com foco na qualidade de vida e dignidade do paciente

Meta 6 - Regulação eficiente

- ↳ Reduzir o tempo de espera para acesso aos leitos de cuidados prolongados

Meta 7 - Protocolos assistenciais

- ↳ Implantar e utilizar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para cuidados prolongados e paliativos

A presente proposta de emenda parlamentar tem por finalidade a aquisição de material de consumo e o custeio da contratação de pessoa jurídica para a manutenção e operacionalização de leitos de cuidados prolongados no âmbito do município de Barra do Piraí, no Hospital de Cuidados Prolongados Cruz Vermelha.





A iniciativa se justifica diante da crescente demanda por atenção a pacientes com condições crônicas, limitações funcionais e necessidade de cuidados contínuos, que não requerem internação hospitalar de alta complexidade, mas necessitam de assistência multiprofissional especializada e prolongada. A insuficiência de leitos dessa natureza na rede pública municipal e regional tem gerado impacto direto na ocupação de leitos hospitalares, contribuindo para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e dificultando a adequada regulação do acesso. A manutenção de leitos de cuidados prolongados por meio da contratação de pessoa jurídica possibilita maior agilidade na organização da oferta assistencial, garantindo suporte técnico especializado, continuidade do cuidado e melhor resolutividade clínica, além de promover a desospitalização segura e a humanização da assistência. Adicionalmente, a proposta está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à organização das Redes de Atenção à Saúde, à integralidade do cuidado e à racionalização do uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população. Dessa forma, a presente emenda se apresenta como estratégica para o fortalecimento da rede assistencial do município, assegurando acesso qualificado aos usuários que necessitam de cuidados prolongados e otimizando a utilização dos serviços de saúde.	
RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS	
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 02/04/2026 Edição: 63 Seção: 1 Página: 114 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro PORTARIA GM/MS Nº 10.597, DE 1 DE ABRIL DE 2026 Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve: Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. <table><tr><td>RJ</td><td>BARRA DO PIRAI</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI</td><td>36000782830202600</td><td>500.000,00</td><td>37560015</td><td>500.000,00</td><td>10%</td></tr></table>								RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000782830202600	500.000,00	37560015	500.000,00	10%
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000782830202600	500.000,00	37560015	500.000,00	10%								





ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2026	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RJ	BARRA DO PIRAI
	Código IBGE	População
	330030	98.506 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2025	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	Proposta
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	36000782830202600

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	P
Única em 2026	020092	06/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5695721179	500.000,00	0,00	500.000,00		2
Total							500.000,00	0,00	500.000,00		

18/05/2026 10:55

extrato_pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE B PIRAI
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000569572117-9

18/05/2026 10:55:56

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 18/05/2026

Data Data Efetiva	Documento	Histórico	Valor	Saldo
07/05/2026 07/05 07:30	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00 C
07/05/2026 08/05 02:43	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 500.000,00	R\$ 0,00 C
07/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C

SAC CAIXA
0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Ouvidoria
0800 725 7474
Alô CAIXA
0800 104 0104





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4345 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) REFERENTE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.023	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 37560015	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portaria GM/ME nº 10.597, de 01 de abril de 2026 proposta 36000782830202600, incremento ao custeio de serviços de ações e serviços de metas quantitativas/qualitativas de unidade de custeios prolongados-leitos UCP, cujo valor, foi depositado no dia 06/05/2026 na conta 569572117-9 EMENDAS - Caixa Econômica Federal, do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 26 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 037/2026
PROJETO DE LEI Nº 116/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I



Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 09 de abril de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta

36000782830202600

Ano

2026

CNPJ

01606604000149

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente

Responsável Legal não

População

98.506

Telefone

Município

BARRA DO PIRAI

CEP

27.130-430

Endereço

MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	37560015	500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO	2799308	R\$ 500.000,00

Valor da Proposta: R\$

500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI

Valor

500.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS

Leitos UCP

Valor

500.000,00

Justificativa

RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

Manutenção e Operacionalização de Leitos de Cuidados Prolongados no Hospital Cruz Vermelha e CNES 2799308

OBJETO

Custeio para aquisição de materiais de consumo e contratação de pessoa jurídica visando à manutenção e operacionalização de leitos de cuidados prolongados/paliativos no Hospital Cruz Vermelha, CNES nº 2799308, no Município de Barra do Piraí/RJ.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo fortalecer a rede de atenção à saúde do Município de Barra do Piraí por meio da manutenção e operacionalização de leitos de cuidados prolongados/paliativos no Hospital Cruz Vermelha (CNES nº 2799308), estabelecimento classificado como polo de prevenção de agravos e promoção da saúde.

A proposta se fundamenta na crescente demanda por assistência a pacientes com doenças crônicas, limitações





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

funcionais e necessidade de cuidados contínuos, que não necessitam de internação de alta complexidade, mas demandam acompanhamento multiprofissional especializado e prolongado.

A insuficiência de leitos dessa natureza na rede pública impacta diretamente na ocupação hospitalar, contribuindo para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, além de comprometer a regulação eficiente do acesso aos serviços de saúde.

A contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos leitos permitirá maior eficiência administrativa, garantia de equipe multiprofissional qualificada, continuidade do cuidado, redução de reinternações e promoção da desospitalização segura e humanizada.

A proposta está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à integralidade da assistência, organização das Redes de Atenção à Saúde e uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a emenda parlamentar contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada, ampliação do acesso e qualificação dos serviços de saúde no município.

Etapas: Etapa 1: Formalização contratual
Etapa 2: Contratação de pessoa jurídica
Etapa 3: Aquisição de materiais de consumo
Etapa 4: Operacionalização dos leitos
Etapa 5: Monitoramento e avaliação
Prazo total: 12 meses

Objetivo Geral: Garantir a manutenção e funcionamento contínuo de leitos de cuidados prolongados/paliativos, assegurando assistência integral, humanizada e resolutiva aos usuários do SUS no Município de Barra do Piraí.
Objetivos específicos: Manter leitos de cuidados prolongados/paliativos em funcionamento contínuo; Garantir os insumos necessários e equipe multiprofissional qualificada; Reduzir a sobrecarga dos serviços hospitalares de média e alta complexidade

Público-alvo: Pacientes do Sistema Único de Saúde com doenças crônicas, limitações funcionais e necessidade de cuidados prolongados e/ou paliativos no Município de Barra do Piraí e região.

Metas e Indicadores:

Metas quantitativas:

Meta 1 - Manutenção de Leitos

- ↳ Manter leitos de cuidados prolongados/paliativos ativos por 12 meses
- ↳ Indicador: percentual de leitos em funcionamento
- ↳ Meta: 100%

Meta 2 - Equipe Multiprofissional

- ↳ Garantir contratação de equipe multiprofissional via pessoa jurídica
- ↳ Indicador: percentual de equipe implantada
- ↳ Meta: 100%

Meta 3 - Aquisição de Insumos

- ↳ Adquirir os insumos necessários para a manutenção do funcionamento da unidade hospitalar
- ↳ Indicador: percentual materiais adquiridos
- ↳ Meta: 100%

Meta 4 - Execução Financeira

- ↳ Executar os recursos da emenda dentro da vigência
- ↳ Indicador: percentual de execução financeira
- ↳ Meta: 100%

Metas qualitativas:

Meta 5 - Humanização do cuidado

- ↳ Assegurar atendimento baseado nos princípios de cuidados paliativos, com foco na qualidade de vida e dignidade do paciente

Meta 6 - Regulação eficiente

- ↳ Reduzir o tempo de espera para acesso aos leitos de cuidados prolongados

Meta 7 - Protocolos assistenciais

- ↳ Implantar e utilizar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para cuidados prolongados e paliativos

A presente proposta de emenda parlamentar tem por finalidade a aquisição de material de consumo e o custeio da contratação de pessoa jurídica para a manutenção e operacionalização de leitos de cuidados prolongados no âmbito do município de Barra do Piraí, no Hospital de Cuidados Prolongados Cruz Vermelha.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

A iniciativa se justifica diante da crescente demanda por atenção a pacientes com condições crônicas, limitações funcionais e necessidade de cuidados contínuos, que não requerem internação hospitalar de alta complexidade, mas necessitam de assistência multiprofissional especializada e prolongada. A insuficiência de leitos dessa natureza na rede pública municipal e regional tem gerado impacto direto na ocupação de leitos hospitalares, contribuindo para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e dificultando a adequada regulação do acesso. A manutenção de leitos de cuidados prolongados por meio da contratação de pessoa jurídica possibilita maior agilidade na organização da oferta assistencial, garantindo suporte técnico especializado, continuidade do cuidado e melhor resolutividade clínica, além de promover a desospitalização segura e a humanização da assistência. Adicionalmente, a proposta está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à organização das Redes de Atenção à Saúde, à integralidade do cuidado e à racionalização do uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população. Dessa forma, a presente emenda se apresenta como estratégica para o fortalecimento da rede assistencial do município, assegurando acesso qualificado aos usuários que necessitam de cuidados prolongados e otimizando a utilização dos serviços de saúde.	
RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS	
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 02/04/2026 Edição: 63 Seção: 1 Página: 114 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro PORTARIA GM/MS Nº 10.597, DE 1 DE ABRIL DE 2026 Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve: Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	
--	--





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000782830202600	500.000.00	37560015	500.000.00	10%
----	----------------	--	-------------------	------------	----------	------------	-----

ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2026	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RJ	BARRA DO PIRAI
	Código IBGE	População
	330030	98.506 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2025	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	Proposta
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	36000782830202600

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Reposse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
Única em 2026	020092	06/05/2025	MUNICIPAL	104	001775	5695721179	500.000,00	0,00	500.000,00		2
Total							500.000,00	0,00	500.000,00		





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

18/05/2026 10:55

extrato_pdf

GERENCIADOR

CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE B PIRAI

CNPJ: 01.606.604/0001-49

Agência: 00177 Conta: 000569572117-9

18/05/2026 10:55:56

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 18/05/2026

Data	Documento	Histórica	Valor	Saldo
Data Efetiva				
07/05/2026	000001	RECEBIMENTO TED		
07/05 07:30		DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00 C
07/05/2026	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 500.000,00	R\$ 0,00 C
08/05 02:43				
07/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C
SAC CAIXA	Ouvidoria			
0800 726 0101	0800 725 7474			
Pessoas com deficiência auditiva	Alô CAIXA			
0800 726 2492	0800 104 0104			





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4347 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$711.890,83 (SETECENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE A CRIAÇÃO E REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de R\$711.890,83 (Setecentos e onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial no valor de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para criação e suplementação da seguinte dotação, a saber:

CRÉDITO ESPECIAL		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
4.4.90.52.00.STN.1002.15000000	Equipamento e Material Permanente	254.000,00
TOTAL		254.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$457.890,83 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

CREDITO SUPLEMENTAR		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.006.0004.16350000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.71.70.00.STN.1002.15000000	Rateio de Participação em Consórcio Público	57.890,83
TOTAL		457.890,83

Art. 4º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial e suplementar, mencionados nos artigos anteriores, será utilizado como fonte de recurso as anulações parciais na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:





ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.34.00.STN.1002.15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirizações	254.000,00
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	400.000,00
3.1.90.13.00.STN.1002.15000000	Obrigações Patronais	57.890,83
	TOTAL	711.890,83

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 039/2026
PROJETO DE LEI Nº 118/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4350 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DO ENSINO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAR PARA CUIDAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo à instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, a inclusão de conteúdos relacionados à proteção e ao bem-estar animal no currículo escolar do ensino fundamental.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo à instituir, no calendário escolar da rede municipal de ensino, o Programa “Educar para Cuidar”, anteriormente desenvolvido em caráter piloto.

Art. 3º. O Programa “Educar para Cuidar” tem como objetivos:

- I. promover a educação para a guarda responsável de animais;
- II. conscientizar os alunos sobre saúde e bem-estar animal;
- III. prevenir práticas de maus-tratos;
- IV. estimular o respeito e a empatia pelos animais;
- V. incentivar a consciência ambiental por meio de práticas sustentáveis.

Art. 4º. O programa será desenvolvido por meio de:

- I. atividades educativas em sala de aula;
- II. palestras e ações conduzidas por profissionais qualificados, como médicos veterinários;
- III. atividades práticas, incluindo a confecção de brinquedos e utensílios para animais com materiais recicláveis;
- IV. campanhas de conscientização junto à comunidade escolar.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais e profissionais da área para a execução do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 78/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4351 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 3969/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do §2º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3969/2025, que passa a vigor com a seguinte forma:

§2º. No caso de destinação, na forma do caput deste artigo, o Vereador fará jus a percepção de 200 (duzentos) litros de combustível, por mês.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 27 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 121/2026
AUTOR: MESA DIRETORA



ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 092 DE 26/05/2026 – LEI MUNICIPAL Nº 4347/2026.

A Prefeitura Municipal torna público, para os devidos fins, que a publicação da Lei Municipal nº 4.347/2026 ocorreu de forma incompleta, por erro material de arquivo tendo sido publicada sem a respectiva Emenda Substitutiva aprovada pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, fica republicada a íntegra da Lei Municipal nº 4.347/2026, com a inclusão da Emenda Substitutiva correspondente, passando a produzir seus efeitos na forma originalmente aprovada.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Barra do Piraí, 27 de maio de 2026.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

smg/pvgr

PORTARIA Nº 324/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, ROGERIA CRISTINA MATTOS DA SILVA, para a Função gratificada de Supervisor Pedagógico, Nível SP, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE MAIO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 379/2026

“Dispõe sobre o encerramento da convocação de Conselheira Tutelar Suplente.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 18/CMDCA/2026, do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente de BP/RJ;

Considerando as Portarias nº 090, 150 e 217/2026, que nomeou a Sra. GILMARA DA SILVA SANTOS, Conselheira Tutelar Suplente, para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares Rúbia Santos Galdino, Denise Martins Gonçalves e Rafael Pires Lima Amadeu respectivamente;

Considerando a Resolução nº 03 de 10 de maio de 2026 do CMDCA, que comunica que a suplente cumpriu férias dos Conselheiros tutelares período janeiro a abril de 2026;

Considerando o retorno dos Conselheiros Tutelares Titulares às suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 01 de maio de 2026, o exercício da Sra. GILMARA DA SILVA SANTOS, Conselheira Tutelar Suplente, realizada por meio das Portarias nº 090, 150 e 217/2026, para substituição temporária dos Conselheiros Tutelares Titulares Rúbia Santos Galdino, Denise Martins Gonçalves e Rafael Pires Lima Amadeu respectivamente, durante o período de férias dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE MAIO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 380/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214, de 24 de janeiro de 2024, que compôs o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o Ofício nº019/CMDCA/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente BP/RJ

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira RITA APARECIDA VIEIRA FONTENELLE – suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por licença médica, pelo período de 01/05/2026 a 31/12/2026 do Conselheiro Tutelar - Titular, JORGE HENRIQUE DA CUNHA OLIVEIRA, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno do Conselheiro Tutelar – Titular da respectiva licença.

Art. 3º - Deverá o Conselho Tutelar dar ciência a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do retorno do Conselheiro Tutelar quando regressar da respectiva licença.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE MAIO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 381/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores NAYARA PEREIRA SALES – MAT. 10545 e EDSON PEREZINI DE SOUZA - MAT. 13403, para serem fiscais do Contrato nº 11/2023, celebrado com o Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Processo Administrativo nº 1618/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de locação de impressoras e scanners.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 586/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE MAIO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SEI 020310/000303/2026
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Nanbel Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO:	Acréscimo de aproximadamente 23,59%.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3660/2024
VALOR	R\$29.800,32
FUNDAMENTO:	Artigo 65, §1, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	27 de maio de 2026.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONTRATO Nº 06/2026.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, PULGAS E ROEDORES) E A LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D’ÁGUA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários
VALOR:	R\$78.499,20 (Setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14949/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses – 19/05/2026 a 19/05/2027.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	19 de maio de 2026.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

OBJETO: O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, sob demanda, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

FORNECEDOR: ZELAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

ZELAR GESTAO DE SERVIÇOS LTDA						
Lote 1						
Material/Serviço	Marca	UN	Valor Unitário	QTD	Desconto (%)	Total
1 - Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra com Fornecimento de Materiais. (Catmat: 24023) - 002.130 -SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ-prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra com Fornecimento de Materiais. (Catmat:24023). ESPECIFICAÇÃO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais de consumo, produtos de limpeza e higienização, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual(EPIs) e coletiva(EPC),e equipamentos necessários à perfeita execução das atividades, para atender às diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. UNIDADE DE MEDIDA: mês.		mês	3.417.242,75	12	0,00	41.006.913,00
Total do Lote:						41.006.913,00
Total do Fornecedor:						41.006.913,00

ITEM	FUNÇÃO	CBO	JORNADA	DEMANDA RESPONDIDA POR OFICIO (A)	SOMA EDUCAÇÃO + SMS QUADRO DE PRODUTIVIDADE (B)	Totalizador	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor global
1	Agente de Apoio à Ordem Pública	5172-15	40H/SEM	4	12	16	R\$ 4.222,95	R\$ 67.567,20	R\$ 810.806,40
2	Agente de Educação (creche)	3311-10	40H/SEM	22	68	90	R\$ 4.199,05	R\$ 377.914,50	R\$ 4.534.974,00
3	Agente de Tecnologia da Informação	317210	40H/SEM	2	8	10	R\$ 4.894,64	R\$ 48.946,40	R\$ 587.356,80
4	Apoio Administrativo	4110-10	40H/SEM	32	98	130	R\$ 4.724,26	R\$ 614.153,80	R\$ 7.369.845,60
5	Auxiliar de Almoxarifado	4141-05	40H/SEM	1	1	2	R\$ 4.397,25	R\$ 8.794,50	R\$ 105.534,00
6	Auxiliar de Jardinagem	9922-25	40H/SEM	5	5	10	R\$ 4.409,96	R\$ 44.099,60	R\$ 529.195,20
7	Asseio e Conservação Diarista Diurno	5143-20	Diarista	20	60	80	R\$ 4.344,06	R\$ 347.524,80	R\$ 4.170.297,60
8	Asp/Varricão e áreas externas	5143-20	Diarista	0	105	105	R\$ 4.344,06	R\$ 456.126,30	R\$ 5.473.515,60
9	Asp/Operação de equipamentos leves	5143-20	Diarista	0	30	30	R\$ 4.344,06	R\$ 130.321,80	R\$ 1.563.861,60
10	Asseio e Conservação 12x36 Diurno	5143-20	12X36 D	1	1	2	R\$ 4.027,36	R\$ 8.054,72	R\$ 96.656,64
11	Bombeiro Hidráulico	7241-10	40H/SEM	3	9	12	R\$ 5.708,80	R\$ 68.505,60	R\$ 822.067,20
12	Copeiro Diurno (12x36)	5134-30	12X36 D	1	4	5	R\$ 3.881,01	R\$ 19.405,05	R\$ 232.860,60
13	Copeiro Noturno (12x36)	5134-30	12x36 N	1	1	2	R\$ 4.193,86	R\$ 8.387,72	R\$ 100.652,64
14	Copeiro Diarista	5134-30	Diarista	1	2	3	R\$ 4.197,69	R\$ 12.593,07	R\$ 151.116,84
15	Cuidador de Idosos (12x36 Diurno)	5162-10	12X36 D	2	8	10	R\$ 3.886,18	R\$ 38.861,80	R\$ 466.341,60
16	Cuidador de Idosos (12x36 Noturno)	5162-10	12x36 N	2	8	10	R\$ 4.199,05	R\$ 41.990,50	R\$ 503.886,00
17	Eletricista	7165-15	40H/SEM	2	9	11	R\$ 6.887,74	R\$ 75.765,14	R\$ 909.181,68
18	Encarregado de Serviços	1421-10	40H/SEM	1	6	7	R\$ 4.986,50	R\$ 34.905,50	R\$ 418.866,00
19	Jardineiro	6220-10	40H/SEM	1	0	1	R\$ 6.048,77	R\$ 6.048,77	R\$ 72.585,24
20	Monitor de Alunos (Transporte)	3341-10	40H/SEM	3	12	15	R\$ 4.190,85	R\$ 62.862,75	R\$ 754.353,00
21	Motorista B	7822-10	40H/SEM	2	7	9	R\$ 4.655,19	R\$ 41.896,71	R\$ 502.760,52
22	Motorista D Caminhões e Equipamento	7823-10	40H/SEM	1	4	5	R\$ 6.798,85	R\$ 33.994,25	R\$ 407.931,00
23	Motorista D Rodoviário/Alunos	7823-10	40H/SEM	2	6	8	R\$ 6.776,05	R\$ 54.208,40	R\$ 650.500,80
24	Operador de Equip de Grande Porte	7823-10	40H/SEM	1	4	5	R\$ 7.155,58	R\$ 35.777,90	R\$ 429.334,80
25	Pedreiro	7115-10	40H/SEM	4	66	70	R\$ 6.472,32	R\$ 453.062,40	R\$ 5.436.748,80
26	Pintor	7125-10	40H/SEM	2	8	10	R\$ 6.472,32	R\$ 64.723,20	R\$ 776.678,40
27	Recepção (12x36 Diurna)	4227-10	12X36 D	1	3	4	R\$ 4.080,71	R\$ 16.322,84	R\$ 195.874,08
28	Recepção (12x36 Noturna)	4227-10	12x36 N	1	4	5	R\$ 4.412,95	R\$ 22.064,75	R\$ 264.777,00
29	Roçador	5162-10	40H/SEM	4	13	17	R\$ 5.412,56	R\$ 92.013,52	R\$ 1.104.162,24
30	Supervisor	1421-10	40H/SEM	1	0	1	R\$ 9.027,60	R\$ 9.027,60	R\$ 108.331,20
31	Apontador		40H/SEM	1	1	2	R\$ 7.445,88	R\$ 14.891,76	R\$ 178.701,12
32	Calceiteiro		40H/SEM	10	0	10	R\$ 6.453,09	R\$ 64.530,90	R\$ 774.370,80
33	Digitalizador	4121-10	40H/SEM	10	0	10	R\$ 4.189,90	R\$ 41.899,00	R\$ 502.788,00
TOTAL CONSOLIDADO		-	-	144	563	707	-	R\$ 3.417.242,75	R\$ 41.006.913,00

Data da Assinatura: 26/01/2026

Valor total: R\$ 45.560,00

Vigência: 1 (um) ano.

Katia Cristina Miki da Silva – Prefeita Municipal



EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação

**COMISSÃO DE CORREÇÃO DA PROVA
DECRETO Nº 1102/2026
EDITAL SME/PMBP Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO**

Flávio Cautiero Horta Jardim Junior, Secretário Municipal de Educação – Interino, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, conforme orientações contidas no Edital SME 01/2026 (Anexo Único) do Decreto Municipal 1102/2026, resolve:

DESIGNAR como membros da Comissão de correção da Prova do Processo Seletivo disciplinado pelo Decreto 1102/2026:

Rachel Coutinho Maciel Leal – Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí;
Claudia Valeria de Paiva Barbosa – Secretaria Municipal de Educação;
Julia Maria Eugenio – Conselho Municipal de Educação;
Roberto Carlos da Silva Pêgas – Procuradoria Geral do Município;
Gleice Soares Guimarães – Secretaria Municipal de Educação.

O parecer atestando lisura e transparência no processo de correção será registrado em Ata e assinado pelos membros para posterior publicação.

Barra do Piraí, 26/05/2026.

Flávio Cautiero Horta Jardim Junior
Secretário Municipal de Educação – Interino
Portaria nº 273/2026





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação

**ATA DE RESULTADOS DA PROVA
DECRETO Nº 1102/2026
EDITAL SME/PMBP Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO**

Aos 27 dias do mês de maio de 2026 após realização do processo de Correção da Prova nas datas de 25/05/20 e 26/05/2026, auditado e acompanhado pela Comissão de Correção, o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais torna público o resultado mediante notas e conceito "aprovado" ou "reprovado" conforme anexo a seguir.

Flávio Cautiero Horta Jardim Junior
Secretário Municipal de Educação – Interino
Portaria nº 273/2026

**RESULTADOS
DECRETO Nº 1102/2026
EDITAL SME/PMBP Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO**

Os resultados a seguir são nominais e classificados em ordem mediante nota obtida na realização da prova de 24/05/2026 e critério de desempate dado pela data de nascimento mais antiga conforme estabelece o Edital SME 01/2026, Anexo Único do Decreto Municipal nº 1102/2026.

Todo o processo de correção foi auditado e acompanhado pela Comissão de Correção da prova.

Esta publicação apresenta apenas o resultado da prova. A Secretaria Municipal de Educação fará convocação de aprovados quando houver necessidade e de acordo com orçamento e impacto financeiro positivo.

Se porventura o candidato for convocado e não se apresentar na data indicada para entrega de documentação, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

A alocação nas escolas da rede municipal dos candidatos que foram convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



Classificação	Nome	Cargo	Nota	Status	Data de Nascimento
1	Greciane Guedes da Silva de Oliveira	Assistente de creche	10	Aprovado	24/04/1968
2	Andrea Oliveira da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	31/05/1974
3	Gilmara da Silva Santos	Assistente de creche	10	Aprovado	28/09/1976
4	Jacqueline Sant'Ana de Azevedo	Assistente de creche	10	Aprovado	01/12/1976
5	Cristiane de Souza Francisco Moreira da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	03/05/1977
6	Valéria Fernanda Gama Coutinho	Assistente de creche	10	Aprovado	11/12/1977
7	Jose Viviane Sebastiao Mathias	Assistente de creche	10	Aprovado	31/01/1979
8	Maria Angélica Silva de Mattos da Cruz	Assistente de creche	10	Aprovado	02/07/1980
9	Cinthia Prates da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	26/08/1982
10	Silvana da Silva Pereira	Assistente de creche	10	Aprovado	20/03/1984
11	Tatiana Zeferino Delphino	Assistente de creche	10	Aprovado	17/07/1984
12	Mônica Arruda da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	07/12/1985
13	Ana Paula Anacleto de Souza	Assistente de creche	10	Aprovado	20/02/1986
14	Estela Maria da Silva Mesquita	Assistente de creche	10	Aprovado	02/08/1987
15	Ludmila Braga Fernandes da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	23/02/1990
16	Camila Batista da Costa Abraão	Assistente de creche	10	Aprovado	24/11/1990
17	Giseli Cristina Cunha Francisco	Assistente de creche	10	Aprovado	08/03/1991
18	Maiara da Silva Fernandes	Assistente de creche	10	Aprovado	21/10/1991
19	Láiza da Conceição Pereira	Assistente de creche	10	Aprovado	26/06/1992
20	Rafaely do Amaral Gomes	Assistente de creche	10	Aprovado	07/11/1994
21	Natália Cristina Gregorio Rodrigues Barbier	Assistente de creche	10	Aprovado	20/05/1995
22	Maíra Guimarães Nobrega	Assistente de creche	10	Aprovado	25/07/1996
23	Jessica de Moraes Faria Barros Gouvêa	Assistente de creche	10	Aprovado	26/08/1996
24	Thaís Helena Mesquita Lima	Assistente de creche	10	Aprovado	01/09/1996
25	Luana da Silva Amaral	Assistente de creche	10	Aprovado	09/12/1997
26	Giovana Santiago de Souza	Assistente de creche	10	Aprovado	18/04/1999
27	Rosemara Aparecida de Souza	Assistente de creche	10	Aprovado	24/12/1999
28	Mylene Cristina dos Santos Oliveira	Assistente de creche	10	Aprovado	22/06/2000
29	Thaís Lessa de Oliveira	Assistente de creche	10	Aprovado	03/08/2000
30	Andressa Vitória Neves	Assistente de creche	10	Aprovado	22/04/2001
31	Lidiane da Conceição Pereira	Assistente de creche	10	Aprovado	03/02/2002
32	Helen Madalena Santana Cornélio	Assistente de creche	10	Aprovado	06/07/2002



33	Adriane de Carvalho da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	10/07/2002
34	Fabiola Primo	Assistente de creche	10	Aprovado	20/07/2002
35	Victoria de Jesus Novaes	Assistente de creche	10	Aprovado	25/08/2002
36	Willyanne Christina da Cunha Fernandes	Assistente de creche	10	Aprovado	19/09/2002
37	Nicolle Eduarda de Brito Oliveira	Assistente de creche	10	Aprovado	08/11/2002
38	Andreza Regina Santiago da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	14/01/2003
39	Maressa Eduarda Santos Pinheiro da Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	17/03/2003
40	Caroline Nóra Vasconcelos	Assistente de creche	10	Aprovado	24/07/2003
41	Giovanna Vieira Antonio	Assistente de creche	10	Aprovado	30/09/2003
42	Maria Luísa Silva de Almeida	Assistente de creche	10	Aprovado	04/11/2003
43	Maria Luiza Gonçalves Guimarães	Assistente de creche	10	Aprovado	02/08/2004
44	Gizelle Anacleto de Araujo	Assistente de creche	10	Aprovado	05/02/2005
45	Yole Ceres de Rezende Alves	Assistente de creche	10	Aprovado	15/03/2005
46	Vitoria Oliveira Primo	Assistente de creche	10	Aprovado	17/06/2005
47	Enyla Madureira Maria	Assistente de creche	10	Aprovado	27/07/2006
48	Mariane Vitória Gonçalves Silva	Assistente de creche	10	Aprovado	28/01/2007
49	Bárbara Maria Oliveira Lima	Assistente de creche	10	Aprovado	06/03/2007
50	Katlén Domingos da Silva Pedro	Assistente de creche	10	Aprovado	08/04/2007
51	Letícia Moreira de Souza	Assistente de creche	10	Aprovado	13/09/2007
52	Manuella Dutra Busch Cravo	Assistente de creche	10	Aprovado	20/09/2007
53	Júlia da Cunha Pereira	Assistente de creche	10	Aprovado	18/02/2008
54	Ana Lúcia Rosa	Assistente de creche	9,5	Aprovado	26/05/1966
55	Christina Claudia de Macêdo Porto	Assistente de creche	9,5	Aprovado	24/05/1967
56	Lucia Maria Alves da Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	30/10/1970
57	Joana Darc Cezar da Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	08/03/1975
58	Francineli de Souza Lima	Assistente de creche	9,5	Aprovado	31/05/1975
59	Marcela Assis de Sousa Ávila	Assistente de creche	9,5	Aprovado	25/03/1976
60	Andreza da Silva Neves	Assistente de creche	9,5	Aprovado	08/06/1976
61	Janaina Guimarães Moreira Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	24/11/1976
62	Fabiana Irene da Costa Pereira Dantas	Assistente de creche	9,5	Aprovado	25/08/1977
63	Janaina Tamiozzo dos Santos Oliveira	Assistente de creche	9,5	Aprovado	03/12/1978
64	Idali Cristina Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	30/01/1979
65	Monica Alves Nunes	Assistente de creche	9,5	Aprovado	13/03/1980



66	Fernanda de Mello Silva Pimentel	Assistente de creche	9,5	Aprovado	27/11/1981
67	Lidiane Martins Marques Souza Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	03/12/1981
68	Daiani Cristine Altivo Rodrigues	Assistente de creche	9,5	Aprovado	23/06/1983
69	Carla Myrian da Costa Carvalho Generoso	Assistente de creche	9,5	Aprovado	28/06/1983
70	Maura Patrícia da Silva Rodrigues	Assistente de creche	9,5	Aprovado	28/05/1984
71	Gleidicélia Aparecida Gonçalves Damasceno Mazza	Assistente de creche	9,5	Aprovado	20/08/1984
72	Aline Cerqueira de Oliveira	Assistente de creche	9,5	Aprovado	28/01/1986
73	Vania do Carmo Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	20/05/1986
74	Marina Dias de Jesus Cunha	Assistente de creche	9,5	Aprovado	20/06/1986
75	Maria Isabel da Costa Louzada	Assistente de creche	9,5	Aprovado	21/08/1988
76	Carla de Lima Reis	Assistente de creche	9,5	Aprovado	03/12/1988
77	Camila Francisco Vellozo	Assistente de creche	9,5	Aprovado	10/02/1989
78	Bárbara Corrêa Silvano	Assistente de creche	9,5	Aprovado	23/03/1989
79	Elisangela Silva de Oliveira	Assistente de creche	9,5	Aprovado	14/05/1989
80	Magna Aline de Rezende Amaral	Assistente de creche	9,5	Aprovado	04/10/1990
81	Rafaeli da Silva Eustácio Mageste	Assistente de creche	9,5	Aprovado	29/11/1990
82	Élida Vieira Peçanha	Assistente de creche	9,5	Aprovado	17/02/1991
83	Rayanne Cristhine Rosa	Assistente de creche	9,5	Aprovado	06/04/1992
84	Bruna Rodrigues de Farias	Assistente de creche	9,5	Aprovado	25/06/1992
85	Carla de Moraes Ameida	Assistente de creche	9,5	Aprovado	24/04/1995
86	Danielly da Silva Carvalho dos Santos	Assistente de creche	9,5	Aprovado	23/10/1995
87	Gabryelle de Souza da Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	22/10/1996
88	Letícia Moreira Higino Silvano	Assistente de creche	9,5	Aprovado	18/02/1997
89	Leticia Aparecida Loyola de Mattos	Assistente de creche	9,5	Aprovado	11/06/1997
90	Fabiane Morais Jovencio	Assistente de creche	9,5	Aprovado	01/10/1997
91	Patrícia de Oliveira Pinto	Assistente de creche	9,5	Aprovado	18/05/1998
92	Ana Beatriz Casemiro Vieira	Assistente de creche	9,5	Aprovado	25/05/1998
93	Rafaela Veloso Mota Antonio	Assistente de creche	9,5	Aprovado	29/05/1998
94	Sara Castilho de Figueiredo Dias	Assistente de creche	9,5	Aprovado	13/10/1998
95	Daniela Rafael de Souza	Assistente de creche	9,5	Aprovado	11/11/1998
96	Thêmella Alves Fontes	Assistente de creche	9,5	Aprovado	13/03/1999
97	Emelly Ferreira da Conceição	Assistente de creche	9,5	Aprovado	14/06/1999
98	Ana Carla Moreira De Oliveira Moraes	Assistente de creche	9,5	Aprovado	22/06/1999



99	Julia Dinelli Torres	Assistente de creche	9,5	Aprovado	05/11/1999
100	Caroline Venâncio da Silva Conceição	Assistente de creche	9,5	Aprovado	24/03/2000
101	Leidmar Caetano Custódio	Assistente de creche	9,5	Aprovado	02/05/2000
102	Karem Ranielly de Moura da Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	30/08/2000
103	Déborah Cristina Ferreira da Silva	Assistente de creche	9,5	Aprovado	22/11/2000
104	Juliana Silva do Carmo	Assistente de creche	9,5	Aprovado	18/04/2001
105	Graziele Marinho Ribeiro Bento	Assistente de creche	9,5	Aprovado	26/03/2002
106	Maria Luiza da Costa	Assistente de creche	9,5	Aprovado	26/12/2002
107	Priscila Gonçalves Antônio	Assistente de creche	9,5	Aprovado	06/02/2003
108	Sâmella Alice Silva Muniz	Assistente de creche	9,5	Aprovado	11/05/2003
109	Giovanna Ferreira de Souza	Assistente de creche	9,5	Aprovado	19/12/2003
110	Larissa Cristinny Rodrigues Nogueira	Assistente de creche	9,5	Aprovado	04/05/2004
111	Ana Clara Vieira Rosa	Assistente de creche	9,5	Aprovado	16/06/2004
112	Nubiane Jesuino Jacinto	Assistente de creche	9,5	Aprovado	14/08/2004
113	Isabelly dos Santos Silva de Azevedo	Assistente de creche	9,5	Aprovado	28/10/2004
114	Maria Luiza Dias de Almeida	Assistente de creche	9,5	Aprovado	04/08/2005
115	Esther Débora Campos Abel	Assistente de creche	9,5	Aprovado	26/08/2005
116	Thaissa Calixto Ayrton da Silva Kelly	Assistente de creche	9,5	Aprovado	08/07/2006
117	Manuela Jacinto dos Santos Sousa	Assistente de creche	9,5	Aprovado	01/08/2006
118	Emylie Cristine Oliveira de Souza	Assistente de creche	9,5	Aprovado	02/02/2007
119	Ana Clara Ferreira dos Santos	Assistente de creche	9,5	Aprovado	05/04/2007
120	Fernanda da Silva Malta	Assistente de creche	9,5	Aprovado	16/04/2007
121	Kaylaini Baia Santos de Souza	Assistente de creche	9,5	Aprovado	28/05/2007
122	Regina das Graças da Silva Ferreira	Assistente de creche	9	Aprovado	19/05/1959
123	Gleide Bandeira de Lima	Assistente de creche	9	Aprovado	09/02/1969
124	Claudia Aparecida Ferreira das Virgens	Assistente de creche	9	Aprovado	12/09/1972
125	Dulcineia Ribeiro	Assistente de creche	9	Aprovado	07/08/1973
126	Sandra Cristina Gomes da Silva Cruz	Assistente de creche	9	Aprovado	26/07/1974
127	Sonia Aparecida Tancredo Euzébio Tamiozzo	Assistente de creche	9	Aprovado	26/09/1975
128	Suely Pinheiro da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	16/01/1976
129	Iraci de Oliveira Duarte	Assistente de creche	9	Aprovado	23/09/1976
130	Denilda Del-se-ch de Rezende	Assistente de creche	9	Aprovado	14/02/1977
131	Vanessa Gomes dos Santos Corrêa	Assistente de creche	9	Aprovado	02/06/1977



132	Beatriz Appece de Assis	Assistente de creche	9	Aprovado	30/08/1977
133	Rute da Cunha Teles	Assistente de creche	9	Aprovado	11/10/1977
134	Adriana Silva Nascimento Leite	Assistente de creche	9	Aprovado	28/01/1978
135	Orlanda da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	03/02/1979
136	Cassia de Barros lottes	Assistente de creche	9	Aprovado	10/04/1979
137	Cinthia dos Santos Costa	Assistente de creche	9	Aprovado	13/07/1979
138	Eliane Roberto dos Santos Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	14/02/1981
139	Vanessa da Silva Aredes	Assistente de creche	9	Aprovado	09/12/1983
140	Aline dos Santos Gonçalves Queima	Assistente de creche	9	Aprovado	10/07/1985
141	Erica Cristina Honorato	Assistente de creche	9	Aprovado	29/10/1985
142	Gabriela dos Santos Lima de Almeida	Assistente de creche	9	Aprovado	02/07/1986
143	Sabrina de Oliveira Mattos	Assistente de creche	9	Aprovado	22/01/1987
144	Rita Calixto Ayrton	Assistente de creche	9	Aprovado	11/04/1988
145	Tatiana Pereira de Almeida	Assistente de creche	9	Aprovado	16/08/1989
146	Estéfani Paulino Gonçalves da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	09/02/1990
147	Roberta Galdino Cezar	Assistente de creche	9	Aprovado	18/03/1990
148	Bruna Aparecida da Silva Barbosa	Assistente de creche	9	Aprovado	10/08/1990
149	Gleíciele da Silva Viana	Assistente de creche	9	Aprovado	09/09/1991
150	Joice Gomes de Souza Pascoal	Assistente de creche	9	Aprovado	28/09/1991
151	Beatriz Gonçalves de Oliveira	Assistente de creche	9	Aprovado	23/06/1992
152	Gleice Pereira da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	16/08/1992
153	Dayara Cesário da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	05/06/1994
154	Luíza Groetaers de Almeida	Assistente de creche	9	Aprovado	17/06/1995
155	Thaina Cabral de Sant 'Anna Fernandes Raposo	Assistente de creche	9	Aprovado	06/10/1995
156	Nádia Ferreira Silva de Oliveira Severo	Assistente de creche	9	Aprovado	23/04/1996
157	Fernanda Iporte Barbosa do Nascimento	Assistente de creche	9	Aprovado	10/03/1997
158	Karolayne Cristhina da Silva Grangea	Assistente de creche	9	Aprovado	18/03/1997
159	Gabriele de Sousa Inácio Cláudio	Assistente de creche	9	Aprovado	22/03/1997
160	Ariane Aparecida da Cruz de Souza	Assistente de creche	9	Aprovado	03/11/1997
161	Letícia da Silveira Alves Pereira	Assistente de creche	9	Aprovado	10/01/1998
162	Andreza da Silva Pereira	Assistente de creche	9	Aprovado	31/07/1998
163	Larissa Helena da Cruz Lemos	Assistente de creche	9	Aprovado	04/09/1998
164	Geisiane de Souza Teixeira Luiz	Assistente de creche	9	Aprovado	30/10/1998



165	Ilaíza de Assis Cunha	Assistente de creche	9	Aprovado	23/11/1998
166	Jaqueline Caetano da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	08/12/1998
167	Lorrana Pinto de Matos	Assistente de creche	9	Aprovado	19/11/1999
168	Roseane Aparecida de Souza	Assistente de creche	9	Aprovado	24/12/1999
169	Julia Paes Pinto da Silveira	Assistente de creche	9	Aprovado	22/06/2000
170	Hemanuele Basílio dos Santos Paula	Assistente de creche	9	Aprovado	27/06/2000
171	Leonardo Ribeiro Assunção	Assistente de creche	9	Aprovado	04/02/2001
172	Livia Guimarães Campos	Assistente de creche	9	Aprovado	30/03/2001
173	Luana Júlia de Almeida	Assistente de creche	9	Aprovado	09/06/2001
174	Lara Alves da Silva Damasceno	Assistente de creche	9	Aprovado	18/10/2001
175	Lorrane da Silva Barbosa Ferreira Mello	Assistente de creche	9	Aprovado	21/10/2001
176	Helena dos Santos Fernandes	Assistente de creche	9	Aprovado	25/03/2002
177	Tháís da Silva de Carvalho	Assistente de creche	9	Aprovado	20/08/2002
178	Mariana Rodrigues da Silva de Oliveira	Assistente de creche	9	Aprovado	14/11/2002
179	Ana Beatriz Brito dos Santos	Assistente de creche	9	Aprovado	07/03/2003
180	Caroline da Silva Neves	Assistente de creche	9	Aprovado	02/05/2003
181	Kaio Samuel Dias	Assistente de creche	9	Aprovado	29/07/2003
182	Jenifer Braga da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	28/09/2003
183	Stephany Vitória Bento Conceição da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	03/03/2005
184	Nataly Rosa do Nascimento	Assistente de creche	9	Aprovado	28/05/2005
185	Rayssa Baracho Oliveira	Assistente de creche	9	Aprovado	12/12/2005
186	Lara dos Santos Pereira	Assistente de creche	9	Aprovado	23/04/2006
187	Maria Júlia Candido da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	22/06/2006
188	Polyane da Silva Venancio	Assistente de creche	9	Aprovado	19/01/2007
189	Ester Carlos Fernandes Ribeiro	Assistente de creche	9	Aprovado	09/03/2007
190	Isabelli Cardozo da Silva	Assistente de creche	9	Aprovado	14/03/2007
191	Dhiana Moreira de Souza Carvalho	Assistente de creche	9	Aprovado	19/03/2007
192	Maria Eduarda Diniz Oliveira Soares	Assistente de creche	9	Aprovado	26/04/2007
193	Pâmela Lima Monteiro	Assistente de creche	9	Aprovado	06/09/2007
194	Thuani Estevão dos Santos	Assistente de creche	9	Aprovado	12/09/2007
195	Lourdes Dutra de Oliveira Ferreira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	08/09/1961
196	Sandra Otília Chaves de Mattos da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	05/02/1962
197	Lydia Cristina Cardoso Pereira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	26/04/1965



198	Márcia Lúcia da Conceição	Assistente de creche	8,5	Aprovado	08/01/1972
199	Lisangela Oliveira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	26/03/1978
200	Michelli Eustácio Teixeira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	24/04/1978
201	Claudia da Silva Ribeiro	Assistente de creche	8,5	Aprovado	03/12/1979
202	Selene da Silva Teixeira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	18/11/1981
203	Michelle Lasnor Belarmino	Assistente de creche	8,5	Aprovado	16/07/1983
204	Marcilene da Silva Granja	Assistente de creche	8,5	Aprovado	07/09/1983
205	Gabriela Aparecida de Freitas de Souza	Assistente de creche	8,5	Aprovado	12/10/1983
206	Rejane de Almeida Costa	Assistente de creche	8,5	Aprovado	07/03/1985
207	Marcela Regina Maia Coelho Cappato	Assistente de creche	8,5	Aprovado	11/05/1985
208	Daise Anne de Oliveira Monteiro	Assistente de creche	8,5	Aprovado	18/05/1985
209	Cibelle de Fátima de Araújo Bandeira Maia	Assistente de creche	8,5	Aprovado	23/08/1985
210	Ana Cláudia Gomilla Silva Tourinho	Assistente de creche	8,5	Aprovado	14/11/1985
211	Ana Paula Braga de Freitas	Assistente de creche	8,5	Aprovado	23/12/1985
212	Ana Carla Neves Brum	Assistente de creche	8,5	Aprovado	10/01/1986
213	Niele Oliveira dos Santos	Assistente de creche	8,5	Aprovado	25/03/1986
214	Josilaine Reis Vieira Rocha	Assistente de creche	8,5	Aprovado	29/10/1986
215	Joice Silva da Cunha	Assistente de creche	8,5	Aprovado	11/02/1987
216	Chirlei Izabel de Souza Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	20/07/1987
217	Cintia Maria da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	01/02/1988
218	Elaine Ramos dos Santos	Assistente de creche	8,5	Aprovado	19/04/1988
219	Catholen Carolina da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	14/10/1988
220	Gabrielli Alves dos Santos	Assistente de creche	8,5	Aprovado	16/02/1990
221	Thamires de Paula Dias da Rosa	Assistente de creche	8,5	Aprovado	28/02/1990
222	Jessica Fernanda Alves Nogueira do Valle	Assistente de creche	8,5	Aprovado	01/11/1991
223	Ana Cristina dos Santos Braga	Assistente de creche	8,5	Aprovado	13/04/1993
224	Claudiane da Silva Queiroz	Assistente de creche	8,5	Aprovado	18/05/1993
225	Mariana Rodrigues Vasconcellos de Souza	Assistente de creche	8,5	Aprovado	07/01/1994
226	Dayana Lucia Pereira Leopoldo	Assistente de creche	8,5	Aprovado	22/02/1994
227	Raquel Almeida Ferreira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	27/02/1994
228	Juliene Gaspar de Matos Castro	Assistente de creche	8,5	Aprovado	24/09/1994
229	Laisa Mirelli de Moraes Souza	Assistente de creche	8,5	Aprovado	10/03/1995
230	Caroline Jacintho da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	12/09/1995



231	Pâmela Gomes de Souza	Assistente de creche	8,5	Aprovado	02/01/1996
232	Joyce Lairis de Oliveira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	04/08/1996
233	Talita Fernanda Costa de Azevedo	Assistente de creche	8,5	Aprovado	17/01/1997
234	Manoela Camila da Silva Nascimento	Assistente de creche	8,5	Aprovado	25/06/1997
235	Samantha da Silva Rocha	Assistente de creche	8,5	Aprovado	24/12/1997
236	Lídia Ribeiro do Nascimento	Assistente de creche	8,5	Aprovado	20/06/1998
237	Larissa Martins Pires de Oliveira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	13/05/1999
238	Carolyne Nunes Barbosa	Assistente de creche	8,5	Aprovado	19/09/1999
239	Noemi Vitoria da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	31/12/1999
240	Mayara Cristina da Silva Félix	Assistente de creche	8,5	Aprovado	28/03/2001
241	Ana Beatriz Silva de Oliveira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	18/04/2001
242	Thalita Beatriz Santos Feliciano	Assistente de creche	8,5	Aprovado	11/08/2001
243	Jussara Aparecida Firmino Ventura	Assistente de creche	8,5	Aprovado	01/10/2002
244	Yasmin dos Reis da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	06/11/2002
245	Eduarda Leite da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	14/02/2003
246	Maria Eduarda de Gusmão Martins	Assistente de creche	8,5	Aprovado	09/12/2003
247	Mikaela Vitória da Silva de Oliveira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	23/05/2004
248	Júlia Ferreira da Silva	Assistente de creche	8,5	Aprovado	09/07/2005
249	Anna Júlia da Silva Cavalcante	Assistente de creche	8,5	Aprovado	17/09/2005
250	Agatha Cristina Firmiano	Assistente de creche	8,5	Aprovado	18/09/2005
251	Maria Julia Emídio Ribeiro	Assistente de creche	8,5	Aprovado	03/05/2006
252	Maria Clara Martins de Almeida	Assistente de creche	8,5	Aprovado	26/07/2006
253	Sara de Assis Santos Teixeira	Assistente de creche	8,5	Aprovado	14/09/2006
254	Shaenni Santos Delphino Perozine	Assistente de creche	8,5	Aprovado	19/11/2006
255	Lenice de Mattos Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	11/05/1964
256	Valeria Nogueira Severiano	Assistente de creche	8	Aprovado	07/09/1967
257	Maristela de Almeida do Vale	Assistente de creche	8	Aprovado	30/08/1972
258	Fabiana Teixeira Lopes	Assistente de creche	8	Aprovado	23/02/1973
259	Roseli dos Santos Francisco da Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	12/04/1975
260	Viviane Silva de Paula	Assistente de creche	8	Aprovado	03/03/1980
261	Patrícia do Carmo de Moraes	Assistente de creche	8	Aprovado	10/03/1981
262	Catiana Carvalho da Conceição Jovencio	Assistente de creche	8	Aprovado	05/05/1982
263	Lindomara Soares dos Reis	Assistente de creche	8	Aprovado	28/06/1982



264	Fabírcia Lizzê Honorato	Assistente de creche	8	Aprovado	13/02/1983
265	Josélia Aparecida Gomes Samuel	Assistente de creche	8	Aprovado	19/09/1983
266	Lilian Neves Melfi	Assistente de creche	8	Aprovado	22/02/1985
267	Gleice da Silva Lopes Maria	Assistente de creche	8	Aprovado	13/04/1985
268	Gisele Alessandra Silvano Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	08/04/1987
269	Roberta do Carmo Antônio Lopes	Assistente de creche	8	Aprovado	22/06/1987
270	Giselli Silva da Conceição Paiva	Assistente de creche	8	Aprovado	18/07/1987
271	Nathália Guimarães Teixeira Batista	Assistente de creche	8	Aprovado	16/01/1989
272	Mayara Dias da Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	09/07/1992
273	Andreza Santos de Souza	Assistente de creche	8	Aprovado	31/03/1995
274	Deusiana Stefani Julie Maia de Oliveira	Assistente de creche	8	Aprovado	18/05/1995
275	Taiana Almeida Garcia Souza	Assistente de creche	8	Aprovado	31/07/1995
276	Marina Aparecida Alves Igreja	Assistente de creche	8	Aprovado	07/11/1995
277	Wigris da Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	07/09/1996
278	Joice Adriana Costa	Assistente de creche	8	Aprovado	01/01/1997
279	Andréa Cristina Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	05/02/1997
280	Tamara Marcelino Rodrigues da Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	07/06/1998
281	Thais Nunes de Carvalho	Assistente de creche	8	Aprovado	21/12/1998
282	Liliane Rosa Queiroz	Assistente de creche	8	Aprovado	02/02/1999
283	Larissa Oliveira Gonçalves	Assistente de creche	8	Aprovado	13/05/1999
284	Shaene da Silva Adão	Assistente de creche	8	Aprovado	28/02/2000
285	Ingrid Mayrink de Jesus dos Santos Batista	Assistente de creche	8	Aprovado	05/03/2003
286	Livia Raymunda Czkut	Assistente de creche	8	Aprovado	25/05/2003
287	Mel lotte Torraca de Macedo	Assistente de creche	8	Aprovado	23/12/2005
288	Mariana Oliveira Notes	Assistente de creche	8	Aprovado	26/06/2006
289	Alessandra de Lima Barros Silva	Assistente de creche	8	Aprovado	08/05/2026
290	Silvania Trindade de Carvalho Paula dos Reis	Assistente de creche	7,5	Aprovado	11/03/1969
291	Maria José Andrelino	Assistente de creche	7,5	Aprovado	24/08/1969
292	Maria Claudia Bernardo da Silva	Assistente de creche	7,5	Aprovado	06/02/1970
293	Vilma Fernandes da Silva	Assistente de creche	7,5	Aprovado	01/02/1976
294	Rosilene da Silva Jesuino Jacinto	Assistente de creche	7,5	Aprovado	23/11/1978
295	Rosângela Maria da Silva	Assistente de creche	7,5	Aprovado	15/09/1979
296	Cintia da Silva Cunha	Assistente de creche	7,5	Aprovado	04/06/1982



297	Rosimari de Oliveira Rodrigues	Assistente de creche	7,5	Aprovado	26/02/1983
298	Munique Paula dos Santos Taranto	Assistente de creche	7,5	Aprovado	30/01/1984
299	Franciele da Silva Vale	Assistente de creche	7,5	Aprovado	08/10/1986
300	Cleizimar da Silva Rodrigues Nazareth	Assistente de creche	7,5	Aprovado	07/07/1991
301	Priscilla Alcântara do Valle Fernandes	Assistente de creche	7,5	Aprovado	19/10/1991
302	Naiara Venancio	Assistente de creche	7,5	Aprovado	06/04/1994
303	Iracema Pereira Caetano da Motta	Assistente de creche	7,5	Aprovado	12/04/1994
304	Leticia Izabel D Almeida Barboza Duque	Assistente de creche	7,5	Aprovado	24/03/1995
305	Leilaine Simeão Bastos de Britto	Assistente de creche	7,5	Aprovado	12/02/1996
306	Gabrielle Barbosa Ramos	Assistente de creche	7,5	Aprovado	20/09/1996
307	Lorrana dos Santos	Assistente de creche	7,5	Aprovado	08/10/1996
308	Daiane Souza Domingos	Assistente de creche	7,5	Aprovado	27/04/1997
309	Mirela Garcia D Amato Gomes	Assistente de creche	7,5	Aprovado	01/12/1997
310	Thainá dos Santos Sebastião	Assistente de creche	7,5	Aprovado	11/05/1998
311	Diovana dos Santos Samuel	Assistente de creche	7,5	Aprovado	13/03/1999
312	Brenda da Silva Manso	Assistente de creche	7,5	Aprovado	12/12/2002
313	Andreza Ferreira Borges	Assistente de creche	7,5	Aprovado	29/05/2003
314	Bruna Soares Monteiro Amancio	Assistente de creche	7,5	Aprovado	26/06/2003
315	Jenifer Mello de Oliveira	Assistente de creche	7,5	Aprovado	08/03/2003
316	Maria Aparecida da Costa	Assistente de creche	7	Aprovado	02/11/1964
317	Ana Cláudia Padilha	Assistente de creche	7	Aprovado	29/03/1972
318	Andreia Machado	Assistente de creche	7	Aprovado	28/02/1976
319	Priscila Aparecida Ribeiro Inocêncio	Assistente de creche	7	Aprovado	21/06/1983
320	Fransuelen Pinto da Costa	Assistente de creche	7	Aprovado	26/12/1984
321	Juraci da Silva Vicente	Assistente de creche	7	Aprovado	18/04/1985
322	Rosimeri Romualdo Gomes	Assistente de creche	7	Aprovado	09/07/1985
323	Liliana Alves de Andrade Vilas	Assistente de creche	7	Aprovado	30/06/1986
324	Pamela Thereza da Silva Mello Vasconcellos de Aguiar	Assistente de creche	7	Aprovado	27/07/1989
325	Jéssica Barbosa da Rocha	Assistente de creche	7	Aprovado	28/06/1993
326	Marcelle Xavier Flávio Vasconcellos	Assistente de creche	7	Aprovado	28/09/1993
327	Ingyrd Ribeiro Pace Azedias	Assistente de creche	7	Aprovado	27/10/1997
328	Andressa Almeida do nascimento	Assistente de creche	7	Aprovado	29/06/1998
329	Isabele Damasio Tavares	Assistente de creche	7	Aprovado	04/04/2001



330	Karoline da Silva Miranda	Assistente de creche	7	Aprovado	19/08/2002
331	Cleidiane Gomes de carvalho	Assistente de creche	7	Aprovado	17/12/2006
332	Valeria Regina Gomes	Assistente de creche	6,5	Aprovado	26/03/1974
333	Kátia Vieira Soares Tancredo	Assistente de creche	6,5	Aprovado	07/04/1975
334	Luciana dias Barbosa	Assistente de creche	6,5	Aprovado	03/05/1975
335	Márcia dos Santos de Oliveira	Assistente de creche	6,5	Aprovado	12/10/1975
336	Juliana da Silva Venancio	Assistente de creche	6,5	Aprovado	23/01/1986
337	Agata dos Santos Higino	Assistente de creche	6,5	Aprovado	03/03/1991
338	Emily Cristie da Costa do Carmo Ribeiro	Assistente de creche	6,5	Aprovado	11/02/1995
339	Vitória Rodrigues Silverio	Assistente de creche	6,5	Aprovado	02/10/1997
340	Ludmila Rodrigues da Silva Fernandes	Assistente de creche	6,5	Aprovado	18/06/1998
341	Josimara Gomes da Silva Silvano	Assistente de creche	6,5	Aprovado	11/09/2004
342	Julia da Silva	Assistente de creche	6	Aprovado	30/07/1970
343	Diuli Alves de Souza Silva	Assistente de creche	6	Aprovado	19/11/1997
344	Graziele Santos Rosa Rodrigues	Assistente de creche	5,5	Aprovado	03/05/1985
345	Claudielem dos Santos Estevam	Assistente de creche	5,5	Aprovado	10/04/1993
346	Maria Aparecida de Souza Costa	Assistente de creche	5,5	Aprovado	04/05/2005
347	Adrielle Ferreira da Silva Sampaio	Assistente de creche	5	Aprovado	04/03/1999
	Rafaela Felix da Silva Oliveira	Assistente de creche	3	Reprovado	18/04/1997
	Alexandra da Silva Barbosa	Assistente de creche	4,5	Reprovado	14/05/1974



Classificação	Nome	Cargo	Nota	Status	Data de Nascimento
1	Maria Alice de Moraes Pereira	Serviços gerais	10	Aprovado	29/06/1962
2	Janete Zacarias de Souza	Serviços gerais	10	Aprovado	02/07/1962
3	Rubem Pereira dos Santos Júnior	Serviços gerais	10	Aprovado	13/04/1969
4	Patrícia Vieira Pinheiro Salvado	Serviços gerais	10	Aprovado	01/08/1969
5	Ana Mara de Freitas	Serviços gerais	10	Aprovado	18/05/1987
6	Natália dos Santos Rodrigues Dantas	Serviços gerais	10	Aprovado	25/09/1988
7	Gistene de Almeida santos	Serviços gerais	10	Aprovado	27/10/1988
8	Leticia Maria Ferreira	Serviços gerais	10	Aprovado	06/06/1990
9	Talita da Silva Primo	Serviços gerais	10	Aprovado	29/12/1992
10	Raissa da Silva Carmo	Serviços gerais	10	Aprovado	29/01/1996
11	Wesley Víctor Machado de Oliveira	Serviços gerais	10	Aprovado	29/07/2003
12	Maria Eduarda Sandi de Almeida Cristino	Serviços gerais	10	Aprovado	31/12/2003
13	Jaqueline Vitória dos Santos	Serviços gerais	10	Aprovado	21/06/2004
14	Samuel Victor da Silva Sousa	Serviços gerais	10	Aprovado	19/05/2006
15	Ludmila Cristina da Conceição Alves	Serviços gerais	10	Aprovado	29/11/2006
16	Kauã Alexandre dos Santos Andrade	Serviços gerais	10	Aprovado	29/11/2007
17	Cássia Cristina Pascoal da Costa	Serviços gerais	9,5	Aprovado	14/08/1971
18	Renata Guimarães Pinto	Serviços gerais	9,5	Aprovado	31/03/1975
19	Ana Paula de Souza Pinto	Serviços gerais	9,5	Aprovado	30/11/1975
20	Viviane Lima de Carvalho	Serviços gerais	9,5	Aprovado	22/07/1981
21	Diane Corrêa da Silva	Serviços gerais	9,5	Aprovado	15/03/1985
22	Débora Xavier Pereira	Serviços gerais	9,5	Aprovado	06/12/1995
23	Maria Eduarda Vieira Ferreira de Araújo	Serviços gerais	9,5	Aprovado	27/05/2000
24	Vitória Fagundes de Almeida	Serviços gerais	9,5	Aprovado	19/04/2001
25	Alexandre Rangel Diniz	Serviços gerais	9	Aprovado	18/02/1972
26	Maria da Gloria Maia de Freitas	Serviços gerais	9	Aprovado	28/08/1972
27	Neide Martins da Cruz	Serviços gerais	9	Aprovado	19/06/1974
28	Sinara Helena Lima da Silva	Serviços gerais	9	Aprovado	14/07/1974
29	Ana Paula de Sousa	Serviços gerais	9	Aprovado	09/09/1976
30	Viviane Conceição Alves Silva	Serviços gerais	9	Aprovado	02/10/1976
31	Edna Kelly da Silva	Serviços gerais	9	Aprovado	20/11/1984



32	Elaine da Cunha Fonseca	Serviços gerais	9	Aprovado	27/11/1986
33	Bethânia de Barros Meireles	Serviços gerais	9	Aprovado	07/08/1990
34	Cintia Ferreira Damasceno	Serviços gerais	9	Aprovado	11/02/1991
35	Larissa Kellen Pereira Realino	Serviços gerais	9	Aprovado	31/10/1995
36	Tais Pereira Climaco da Silva	Serviços gerais	9	Aprovado	22/03/1998
37	Kauã lotte do Carmo	Serviços gerais	9	Aprovado	11/09/2007
38	Brenda Fagundes De Almeida	Serviços gerais	9	Aprovado	02/06/2008
39	Márcio André de Carvalho	Serviços gerais	8,5	Aprovado	01/06/1966
40	Andréa Rocha de Andradev	Serviços gerais	8,5	Aprovado	25/07/1966
41	Sergio Ferreira da Silva	Serviços gerais	8,5	Aprovado	23/11/1966
42	Jurema de Almeida Santos	Serviços gerais	8,5	Aprovado	06/08/1968
43	Rosenilda de Sousa	Serviços gerais	8,5	Aprovado	09/11/1968
44	Márcia Cristina Camilo	Serviços gerais	8,5	Aprovado	30/04/1971
45	Débora Aparecida da Paixão Waldemiro	Serviços gerais	8,5	Aprovado	10/03/1972
46	Rosileita Coutinho de Azevedo	Serviços gerais	8,5	Aprovado	06/01/1973
47	Silvania Azevedo Barbosa Correa	Serviços gerais	8,5	Aprovado	19/12/1973
48	Flavia Maria Machado Pinto	Serviços gerais	8,5	Aprovado	12/04/1974
49	Carla Maria Candido Faria Rosa	Serviços gerais	8,5	Aprovado	12/12/1978
50	Daniele da Silva	Serviços gerais	8,5	Aprovado	16/08/1979
51	Janaina Vieira Ferreira de Araújo Tinôco de Carvalho	Serviços gerais	8,5	Aprovado	22/04/1981
52	Alessandra Priscila Rodrigues	Serviços gerais	8,5	Aprovado	12/03/1982
53	Érica Cristiane Rosalino da Silva	Serviços gerais	8,5	Aprovado	02/05/1986
54	Natália Pereira Lima de Andrade Mairynk	Serviços gerais	8,5	Aprovado	24/12/1988
55	Renata Aparecida da Silva	Serviços gerais	8,5	Aprovado	13/03/1989
56	Cíntia Aparecida da Silva Matheus	Serviços gerais	8,5	Aprovado	11/04/1989
57	Maicon Figueiredo dos Santos	Serviços gerais	8,5	Aprovado	31/05/1989
58	Fernanda Novaes Cabral	Serviços gerais	8,5	Aprovado	09/10/1990
59	Maria Carolina Alves dos Santos	Serviços gerais	8,5	Aprovado	11/07/2000
60	Giovana dos Santos Martins	Serviços gerais	8,5	Aprovado	15/08/1983
61	Tereza Cristina Duque Estrada Dantas	Serviços gerais	8	Aprovado	11/05/1963
62	Andreia dos Santos Verissimo	Serviços gerais	8	Aprovado	30/10/1972
63	Isabel Cristina Bestete da Conceição	Serviços gerais	8	Aprovado	09/01/1973



64	Julcimar da Silva Queiroz Brito	Serviços gerais	8	Aprovado	30/11/1975
65	Valéria de Moraes Pinto Medeiros	Serviços gerais	8	Aprovado	23/07/1976
66	Marandrea Souza Pinto dos Santos	Serviços gerais	8	Aprovado	21/11/1976
67	Karlen Santos de Oliveira	Serviços gerais	8	Aprovado	10/08/1978
68	Claudia da Silva Emidio	Serviços gerais	8	Aprovado	12/07/1979
69	Ana Cláudia Rodrigues	Serviços gerais	8	Aprovado	29/01/1981
70	Viviane da Silva Gama	Serviços gerais	8	Aprovado	21/05/1982
71	Silviane dos Santos Barreto de Oliveira	Serviços gerais	8	Aprovado	26/08/1982
72	Lucilene dos Santos Oliveira	Serviços gerais	8	Aprovado	30/10/1983
73	Maria das Graças Jesus Carvalho	Serviços gerais	8	Aprovado	24/04/1984
74	Emiliane Coelho Mota Antonio	Serviços gerais	8	Aprovado	05/08/1987
75	Raquel Mayara Rodrigues Francisco	Serviços gerais	8	Aprovado	30/10/1991
76	Cledilciane dos Santos Moraes	Serviços gerais	8	Aprovado	16/06/1993
77	Gabriel da Silva Vieira	Serviços gerais	8	Aprovado	28/09/1996
78	Júlia Machado Roldão Garcia	Serviços gerais	8	Aprovado	27/07/2004
79	Valéria Pereira Vasconcelos	Serviços gerais	7,5	Aprovado	25/06/1963
80	Maria Inês Ferreira	Serviços gerais	7,5	Aprovado	18/09/1967
81	Candida da Silva Piza	Serviços gerais	7,5	Aprovado	19/06/1969
82	Rosilene Sousa Alves	Serviços gerais	7,5	Aprovado	22/02/1970
83	Elvis Francisco Moreira da Silva	Serviços gerais	7,5	Aprovado	13/07/1974
84	Rozilene Rodrigues aredes Souza Lima	Serviços gerais	7,5	Aprovado	08/12/1974
85	Cintia Tavares Chaul Camillo	Serviços gerais	7,5	Aprovado	30/09/1975
86	Ingrid da Silva Barbosa	Serviços gerais	7,5	Aprovado	01/06/1979
87	Andreza Cristiane da Silva	Serviços gerais	7,5	Aprovado	07/09/1979
88	Nathalia Tavares de Souza	Serviços gerais	7,5	Aprovado	19/03/1986
89	Bianca Anastácia Benedito da Silva	Serviços gerais	7,5	Aprovado	23/04/1988
90	Luana Alves de Souza	Serviços gerais	7,5	Aprovado	30/09/1989
91	Amanda Ludgero da Silva Baptista dos Santos	Serviços gerais	7,5	Aprovado	07/08/1991
92	Nélio de Vasconcellos Júnior	Serviços gerais	7	Aprovado	28/09/1963
93	Dulcinea de Almeida Antunes	Serviços gerais	7	Aprovado	22/07/1969
94	Deise Amorim Gouvea de Gouza	Serviços gerais	7	Aprovado	16/10/1971
95	Camila de Souza da Conceição	Serviços gerais	7	Aprovado	06/06/1996



96	Maria da Conceição de Moura dos Santos	Serviços gerais	6,5	Aprovado	02/09/1970
97	Rosane Xavier Sebastião Vasconcellos	Serviços gerais	6,5	Aprovado	30/06/1971
98	Rosimar de Melo Ribeiro	Serviços gerais	6,5	Aprovado	14/08/1974
99	Heric Henrique Jacintho dos Santos	Serviços gerais	6,5	Aprovado	11/08/1990
100	João Vitor Pereira Adelino	Serviços gerais	6,5	Aprovado	25/09/1998
101	Brenda Dutra dos Santos Silva	Serviços gerais	6,5	Aprovado	24/09/2003
102	Eliara de Oliveira Barbosa	Serviços gerais	6	Aprovado	04/10/1976
103	Simone Campos da Silva	Serviços gerais	6	Aprovado	13/10/1983
104	Jonathas Henrique de Oliveira Pires	Serviços gerais	6	Aprovado	13/02/1993
105	Sueti Maria da Silva Barbosa	Serviços gerais	5,5	Aprovado	07/10/1965
106	Marcus Vinicius Vieira Alves	Serviços gerais	5,5	Aprovado	01/03/1978
107	Giulia Ferreira Araújo Rodrigues de Oliveira	Serviços gerais	5,5	Aprovado	09/04/2003
108	Lourdes Victoria Souza da Veiga	Serviços gerais	5,5	Aprovado	17/04/2005
109	Sônia Maria de Moura	Serviços gerais	5	Aprovado	12/02/1959
110	Flávia de Oliveira dos Santos Sacchi	Serviços gerais	5	Aprovado	31/03/1985
	Tânia Vanderleia Nepomuceno	Serviços gerais	2	Reprovado	01/12/1968
	Eunice Fernandes de Barros	Serviços gerais	4,5	Reprovado	05/01/1969
	Ana Paula Porto Costa Lidugério	Serviços gerais	3,5	Reprovado	27/05/1979
	Marcia de Souza Teixeira	Serviços gerais	4,5	Reprovado	26/01/1970





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SME) de Barra do Piraí

PARECER CME Nº02/2026

BARRA DO PIRAI, 25 DE MAIO DE 2026.

Delibera sobre o funcionamento legal da Creche Municipal Sementinha do Amanhã e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da legitimidade, viabilidade e legalidade para a inauguração e funcionamento da Creche Municipal Sementinha do Amanhã localizada na R. Onze, 176 - Califórnia, Barra do Piraí - RJ, a se realizar na data de 27/05/2026 por ato da Prefeita Municipal Exma. Srª. Kátia Miki e do Secretário Municipal de Educação, Flávio Cautiero Horta Jardim Junior.

A Secretaria Municipal de Educação solicitou análise, fiscalização e parecer acerca da demanda de inauguração e funcionamento para início no ano letivo de 2026 e cumprimento legal da Meta 01 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, bem como as exigências Constitucionais dadas pela Lei Federal nº 9394/1996.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Meta 01 do Plano Municipal de Educação, bem como do Plano Nacional de Educação estabelecem como necessidade prioritária da gestão municipal a oferta e expansão de vagas em creches para crianças de 0 à 3 anos de idade e na Pré-Escola para crianças de 4 à 5 anos de idade.

Com base na necessidade social e educacional, a Secretaria Municipal de Educação fez um levantamento preliminar da demanda para vagas na creche no distrito da Califórnia, onde a estrutura da Creche Sementinha do Amanhã, com as obras providenciadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, dentro do Programa Minha Escola Mais Bonita, vem a permitir o pleno uso do espaço escolar com toda a estrutura necessária.

Prioritariamente a inauguração da referida Creche pretende atender a demanda social por educação no distrito da Califórnia, considerando garantir também os estabelecidos pela Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Federal nº 13.257/2016.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator opina:

1. **Pela aprovação plena do solicitado mediante esta Resolução.**

Esta Resolução deverá ser encaminhada para publicação oficial.

Barra do Piraí, 25 de maio de 2026.



RELATOR: Jorlandro Augusto Louzada

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Presidente: Simone de Lemos Ramos

- 01- Simone de Lemos Ramos
- 02- Jorlandro Augusto Louzada **Relator**
- 03- Sandyane Pereira Miranda de Moraes
- 04- Luiz Felipe de Paula Pinto

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí, em sessão extraordinária realizada em 25 de maio de 2026.



Sandyane Pereira Miranda de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Barra do Piraí-RJ

AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
CMILA	014/2026	ANA PAULA TRANSPORTES DE BARRA LTDA	11.449.235/0001-81	Transporte escolar (COD. 49.24-8-00).	2.120/2025	22° 29' 5,38"S 43° 49' 5,69"W	
LI	1197/2026	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Demolição da estrutura antiga e Construção do Jardim de Infância Municipal Monteiro Lobato	020319/000121/2026	22°27'43,71"S 43° 49'1,40"W	14/05/2028
LO	1169/2026	SIM+CLÍNICA DA SAÚDE LTDA	61.431.090/0001-60	Atividade odontológica (COD 86.30-5-04) e demais códigos do CNPJ (COD 32.50-7-06), (COD 86.30-5-03) e (COD 86.50-0-01)	020301/000509/2026	22°28'6,74"S 43° 49'30,22"W	04/03/2038
LO	1181/2026	GUSTAVO DO VALLE XAVIER	34.721.676/0001-96	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (COD 45.20-0-01)	020301/000734/2026	22°28'40,51"S 44°03'2,22"W	16/04/2038

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE MODALIDADE

ATO DE CONCESSÃO nº 104/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 12299/2023;

CONSIDERANDO a determinação do TCE/RJ processo nº 202.482-6/2024;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 020329/000073/2026;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de outubro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. LUIS CARLOS DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, Matrícula nº. 0278, no valor total de R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais) na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019. Revogue-se a republicação do ato de concessão nº 0104/2023 constante do Boletim Municipal nº 071 de 22/04/2026.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800



REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE MODALIDADE

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 104/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 12299/2023;

CONSIDERANDO a determinação do TCE/RJ processo nº 202.482-6/2024;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 020329/000073/2026;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de outubro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. LUIS CARLOS DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, Matrícula nº. 0278, no valor total de R\$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais) na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 726,00

Total da remuneração.....R\$ 2.046,00

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE MODALIDADE

ATO DE CONCESSÃO nº 067/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 6022/2023;

CONSIDERANDO a determinação do TCE/RJ processo nº 254.498-7/2023;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 020329/000082/2026;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. PAULO CESAR DE VASCONCELOS MARINS, no cargo de ENFERMEIRO, Matrícula nº. 2004, no valor total de R\$ 3.981,78 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Revogue-se a publicação do ato de concessão nº 067/2023 constante do Boletim Municipal nº 140 de 31/07/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2026.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800



REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE MODALIDADE

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 067/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 6022/2023;

CONSIDERANDO a determinação do TCE/RJ processo nº 254.498-7/2023;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 020329/000082/2026;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de agosto de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. PAULO CESAR DE VASCONCELOS MARINS, no cargo de ENFERMEIRO, Matrícula nº. 2004, no valor total de R\$ 3.981,78 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de ENFERMEIRO, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.568,89

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.412,89

Total da remuneração.....R\$ 3.981,78

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2026.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato Contratual	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo Ao contrato 002/2025
PARTES:	MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA.
OBJETO:	O Objeto do presente contrato, é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, REMOÇÃO E TANATOPRAXIA, COM FORNECIMENTO DE URNAS E ORNAMENTAÇÃO, para suprir as necessidades de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.
VALOR MENSAL:	Dá-se a este contrato, o valor total de R\$ 464.108,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16349/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	12 meses
DATA DA ASSINATURA:	26 de Maio de 2026.



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202623
Número da OS: 98
Contribuinte: ICOM INDUSTRIA, COMERCIO DE PECAS E ENGENHARIA LTDA
Representante Legal: CAIO BALARIN RODRIGUES
Endereço: ANTONIO MIRANDA DE SOUZA , 2128, CALIFÓRNIA DA BARRA - Califórnia da Barra (Barra do Piraí) - RJ - 27165-000
CNPJ: 49.914.709/0001-91
Inscrição Municipal: 900677115

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.

Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.

Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.

Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Recebido em: ___/___/___:___

Número AR: _____

Nome de quem recebeu: _____

nicipio de Barra do Piraí, 11 de Maio de 2026

nciosamente,

Patiana C.S. Ferreira

atiana Carreira Sampaio Ferreira

iscal de Tributos/Rendas

4ATRICULA: 7733





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202621
Número da OS: 98
Contribuinte: ICOM INDUSTRIA, COMERCIO DE PECAS E ENGENHARIA LTDA
Representante Legal: CAIO BALARIN RODRIGUES
Endereço: ANTONIO MIRANDA DE SOUZA, 2128, CALIFÓRNIA DA BARRA - Califórnia da Barra (Barra do Piraí) - RJ - 27165-000
CNPJ: 49.914.709/0001-91
Inscrição Municipal: 900677115

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 - CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal - CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5172/66): "para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los".

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5172/66):

"mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão"

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

01/2025 a 04/2026

Recebido em: ____/____/____ : ____

Número AR: _____

Nome de quem recebeu: _____

Município de Barra do Piraí, 11 de Maio de 2026

Atenciosamente,

Tatiana C.S. Sampaio

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733

Digitalizado com CamScanner



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 12 DE 2026

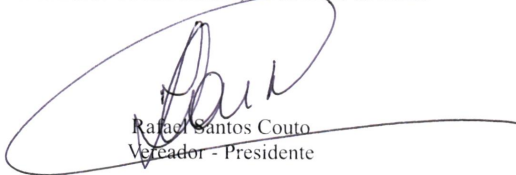
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMBP:

RESOLVE:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal nos dias 29 de maio de 2026 e 05 de junho de 2026.

Art.2º. Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de maio de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

